DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Designação do Projeto:	Ampliação e Requalificação do Porto de Recreio do Guadiana
Fase em que se encontra o Projeto	Projeto de Execução
Tipologia do Projeto:	Alínea b) do n.º 12 do Anexo II do RJAIA
Enquadramento no Regime Jurídico de AIA	Subalínea ii) da alínea b) do n.º 4 do artigo 1.º do RJAIA
Localização	Freguesia e concelho de Vila Real de Santo António, distrito de Faro
Proponente	Associação Naval do Guadiana
Entidade Licenciadora	Docapesca - Portos e Docas, S.A.
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.

Descrição Sumária do Projeto

O EIA em apreço incide sobre o projeto de 'Ampliação e Requalificação do Porto de Recreio do Guadiana', em fase de projeto de execução, consubstanciando-se no prolongamento do Porto de Recreio do Guadiana já existente, para jusante, com vista a ampliar a capacidade da infraestrutura para acolhimento de embarcações da náutica de recreio e, assim, atender à elevada procura de postos de amarração, bem como de serviços de náutica desportiva e turística.

Porquanto, o projeto de 'Ampliação e Requalificação do Porto de Recreio do Guadiana', localizado na freguesia e concelho de Vila Real de Santo António, desenvolve-se numa área com 24.000,0 m^2, correspondente, segundo o EIA, à área de concessão autorizada pela Docapesca - Portos e Docas, S.A., estendendo-se ao longo de 350 metros com uma largura de cerca de 69 metros (Figura 1). Efetivamente, trata-se de uma ampliação do atual Porto de Recreio do Guadiana que privilegiará o acolhimento de embarcações de recreio até 15 metros, acrescentando cerca de 105 novos postos de estacionamento, passando de uma capacidade de 356 postos de amarração para cerca de 461, aumentando a oferta em cerca de 30%.

Neste contexto, segundo os elementos do EIA, o projeto segue, concetualmente, o Porto de Recreio do Guadiana já existente. Assim, na área de ampliação o projeto prevê a instalação de passadiço de distribuição aderente à margem, passadiços de acesso aos postos de estacionamento, *fingers*, quebra-mares flutuantes no perímetro

REPÚBLICA PORTUGUESA
COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

exterior (longitudinal e transversal), e dragagem de uma pequena faixa junto à retenção marginal até à cota -3 m (ZH), envolvendo cerca de 11.340,0 m³ de sedimentos.

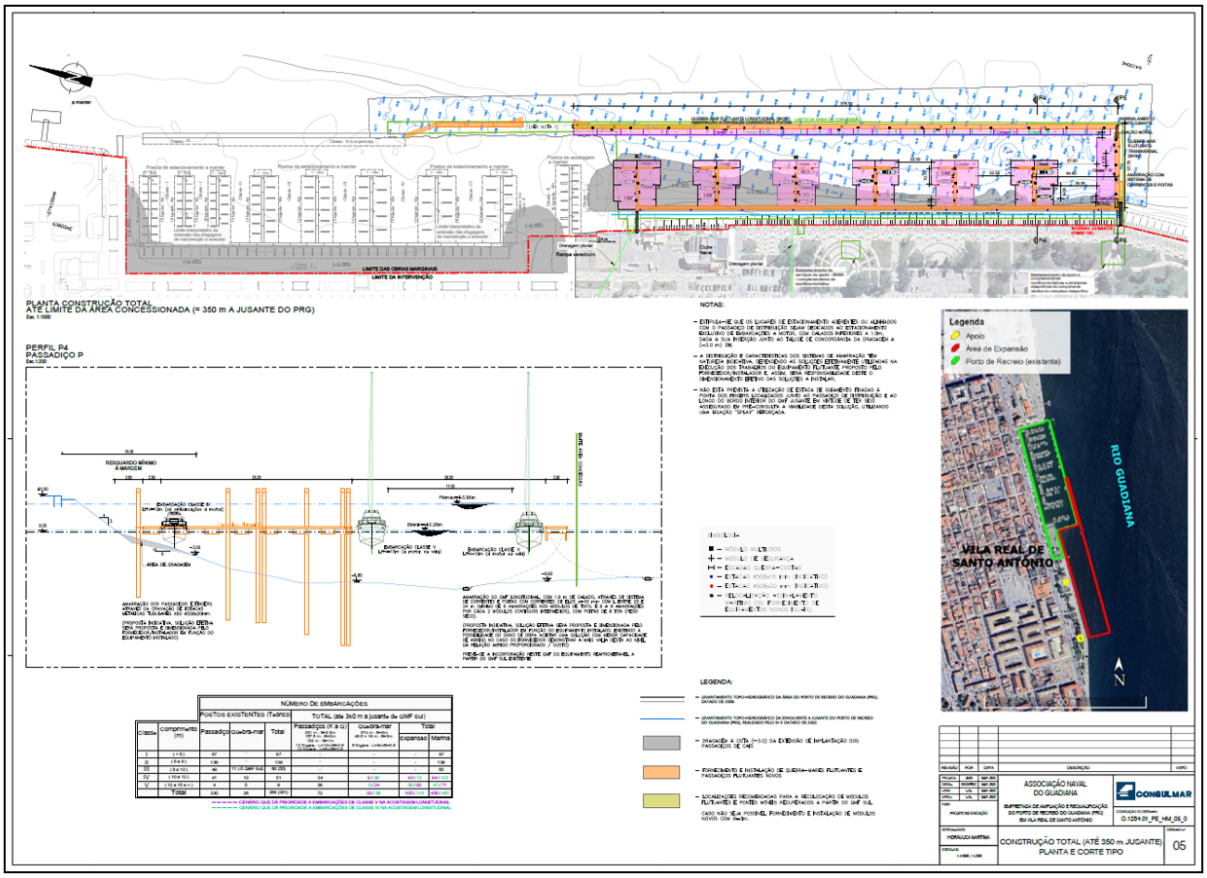

Figura 1 – Localização e implantação do projeto de 'Ampliação e Requalificação do Porto de Recreio do Guadiana' (fonte: Elementos do EIA).

Associado ao projeto de 'Ampliação e Requalificação do Porto de Recreio do Guadiana' está ainda prevista a construção de dois pequenos edifícios de apoio (disponibilizando balneários, sanitários e bar), com um piso térreo e áreas de 150,0 m² e 250,0 m², a implantar no espaço público adjacente. Esses edifícios têm a seguinte designação (Figura 2):

- Edifício norte (150,0 m²) - Estabelecimento de serviços de apoio – Estação Náutica Baixo Guadiana (ENBG) - complementares de marítimo-turística (a construir na Fase 1A)

- Edifício sul (250,0 m²) - Estabelecimento de apoio e complementares marítimo turísticas e atividades desportivas de componente náutica do complexo desportivo (a construir na Fase 1B).

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

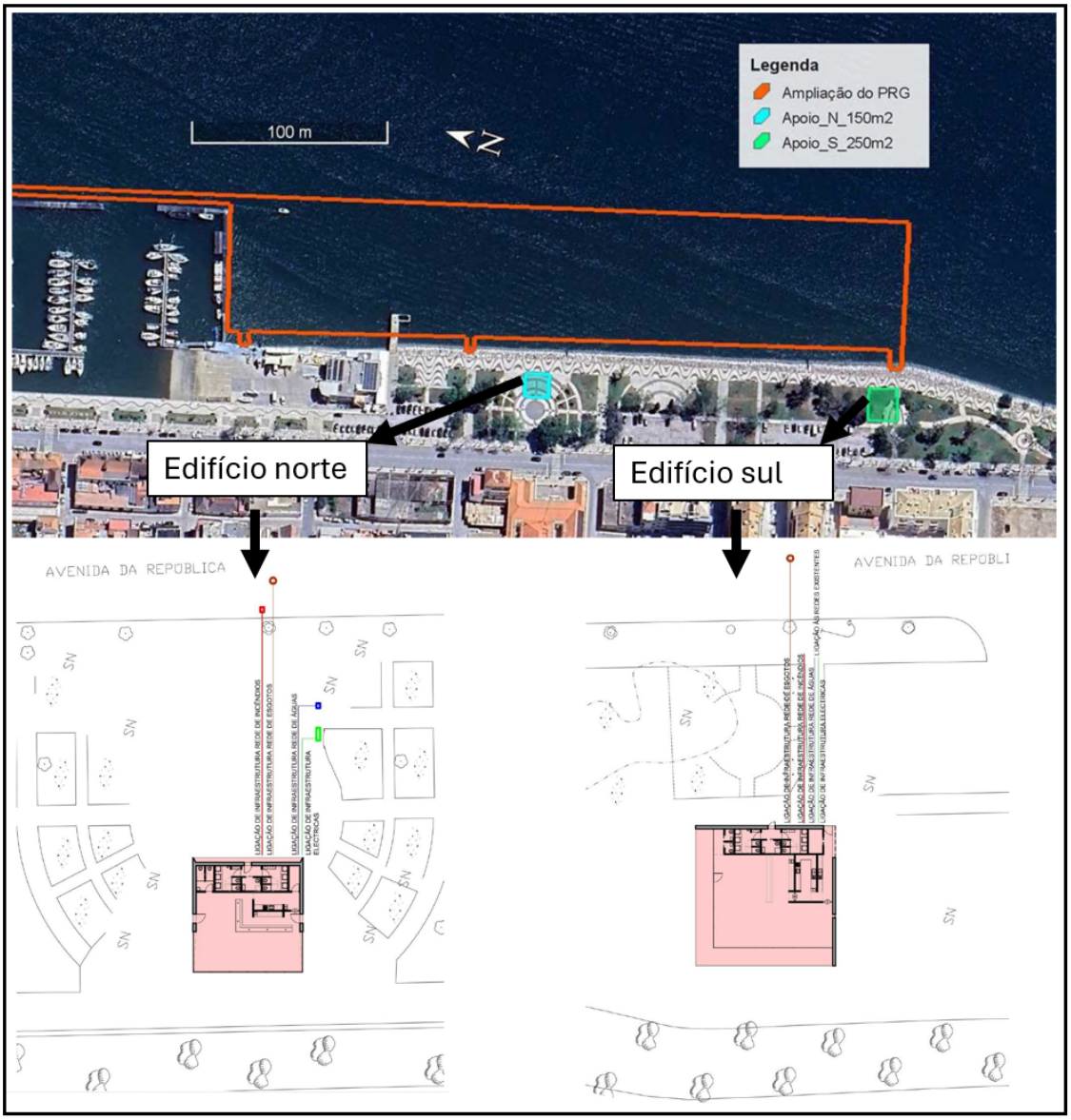

Figura 2 - Localização e implantação dos edifícios propostos de apoio à náutica (Edifício norte e Edifício sul) (fonte: adaptados dos elementos do EIA).

Incluem-se ainda na intervenção proposta, os seguintes projetos associados: *i)* demolição do cais em estacada em ruína situado junto do edifício sede da Associação Naval do Guadiana; *ii)* o desvio em cerca de 5 m, para o exterior, do quebra-mar longitudinal existente junto do acesso marítimo ao Porto de Recreio do Guadiana, e; *iii)* uma dragagem de manutenção no Porto de Recreio do Guadiana atual numa espessura de cerca de 1 m, junto ao muro de suporte que ladeia o passeio marginal, para reposição das cotas de fundo, envolvendo cerca de 7.700,0 m^3 de sedimentos.

REPÚBLICA PORTUGUESA
COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

A fase de construção da ampliação do Porto de Recreio do Guadiana compreende, resumidamente, os seguintes trabalhos:

- Dragagem dos fundos sedimentares no Porto de Recreio do Guadiana existente e na ampliação;

- Demolição da ponte-cais em ruína;

- Remoção e relocalização de quebra-mares existentes;

- Intervenções na retenção marginal para colocação das pontes de acesso;

- Transporte, cravação de estacas e instalação dos equipamentos flutuantes, poitas e correntes de ligação;

- Instalação dos acessórios de cais (defensas, cunhos de amarração, escadas quebra-costas, módulos de segurança e iluminação, módulos multiusos para iluminação, abastecimento de água potável e energia elétrica).

Para a obra a realizar os principais equipamentos a mobilizar serão, previsivelmente, os seguintes:

- Equipamento de injeção de água sob pressão para realizar as dragagens;

- Embarcação de apoio (transporte de homens, equipamento e reboque de estruturas flutuantes);

- Plataforma flutuante para apoio à demolição da ponte-cais em ruína, cravação de estacas e colocação de correntes e poitas;

- Giratória equipada com acessórios diversos;

- Camião para transporte (equipamentos flutuantes, materiais, resíduos de demolição, etc.);

- Máquina de corte com fio diamantado para demolição da ponte-cais em ruína;

- Batente para cravação de estacas.

A ampliação do Porto de Recreio do Guadiana está prevista realizar-se em duas fases (Figura 3). A primeira fase – Fase 1A – respeita a uma extensão inicial de cerca de 240 metros, criando cerca de 75 postos de amarração. A segunda fase – Fase 1B – está prevista realizar-se 2 a 3 anos após a conclusão da primeira fase, e prolongar-se-á até aos 350 metros, permitindo acrescentar mais 30 postos de amarração.

REPÚBLICA PORTUGUESA
COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

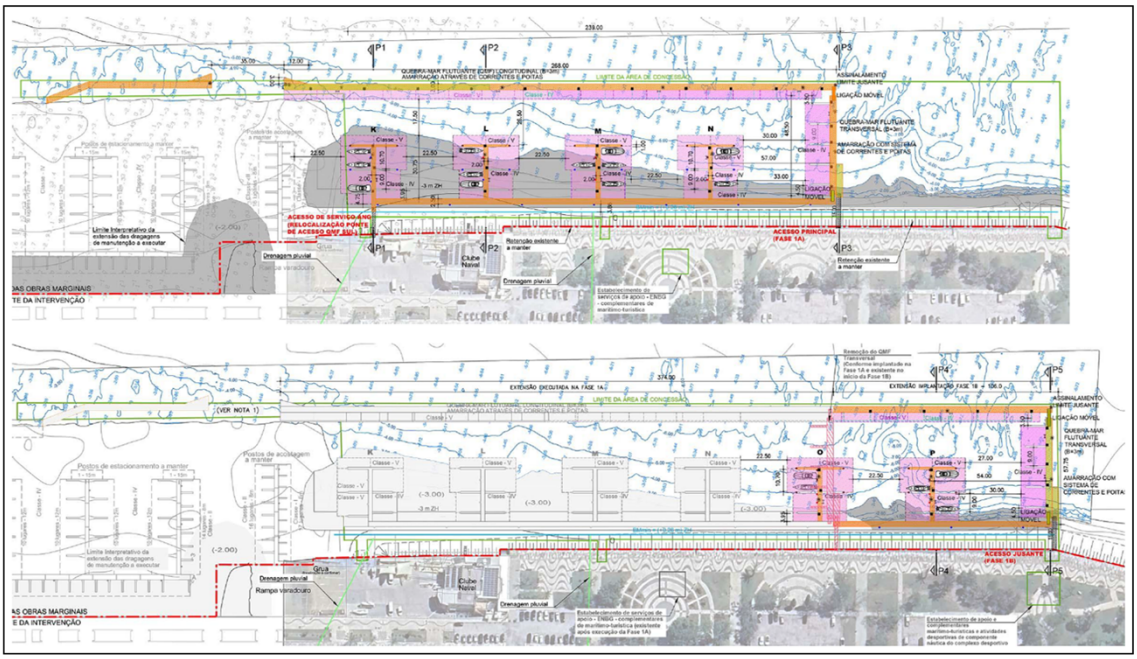

Figura 3 - Planta de faseamento de execução do projeto de 'Ampliação e Requalificação do Porto de Recreio do Guadiana' (em cima, Fase 1A; em baixo, Fase 1B) (fonte: Elementos do EIA).

A construção da Fase 1A está estimada em cerca de 5 meses, enquanto a construção da Fase 1B está estimada em 3 meses. A vida útil do Projeto será de cerca de 30 anos para os equipamentos flutuantes e estruturas de fixação da posição horizontal no plano de água e de 50 anos para as estruturas de apoio à fixação das pontes de acesso no plano de terra. A desativação do Projeto não está ainda prevista, no entanto, na eventualidade de ser tomada decisão nesse sentido, admite-se que esta fase possa durar cerca de 3 meses, envolvendo a remoção de todos os equipamentos das Fases 1A e 1B.

A fase de construção dos edifícios de apoio à náutica está articulada com o faseamento da construção da ampliação do Porto de Recreio do Guadiana. Assim, o edifício norte será construído durante a Fase 1A de construção da ampliação do Porto de Recreio do Guadiana, enquanto o edifício sul será construído durante a Fase 1B de construção da ampliação do Porto de Recreio do Guadiana.

De acordo com o EIA, no que se refere às alternativas do projeto, a localização proposta é a mais adequada pelas seguintes ordens de razão:

- Situa-se em área urbana sendo adjacente ao Porto de Recreio do Guadiana preexistente onde estão já instalados equipamentos e infraestruturas de suporte à área de ampliação do Porto de Recreio do Guadiana,

REPÚBLICA PORTUGUESA
COESÃO TERRITORIAL
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

designadamente o edifício sede, a receção de embarcações visitantes, os equipamentos de acesso à água (rampa varadouro e grua de alagem) e as ligações às diversas infraestruturas.

- A ampliação realiza-se para jusante (sul) pois, na parte norte, situa-se o cais comercial do porto de Vila Real de Santo António, bem como o cais de embarque.

- Qualquer outra localização afastada da área urbana criaria conflitos com áreas mais bem preservadas do ponto de vista da conservação da natureza, com a inevitável ocupação de áreas superiores para disponibilizar equipamentos e serviços já existentes na localização escolhida.

A alternativa de conceção desenvolvida para o projeto de ampliação do Porto de Recreio do Guadiana teve como principais premissas a criação de uma infraestrutura composta por equipamentos flutuantes, a menor interferência possível com o escoamento natural do rio Guadiana e, por questões de qualidade da paisagem, a exclusão de construção de estruturas portuárias pesadas. Por conseguinte, a solução de projeto adotada, procurando ser tão minimalista quanto possível e, simultaneamente, assegurando as necessárias condições de operacionalidade portuária, foi considerada, além da mais económica, a solução ambientalmente mais sustentável por ser a que melhor se adapta às características urbanas, naturais e patrimoniais do local selecionado.

O projeto em apreço localiza-se em áreas qualificadas como sensíveis para efeitos do RJAIA (conforme disposto na alínea a) do artigo 2.º), particularmente em:

- Áreas da Rede Natura 2000 – "rede ecológica com o objetivo de assegurar a biodiversidade através da conservação dos habitats naturais e da fauna e flora selvagens" – regido pelo Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (Resolução de Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho), sendo abrangida, na sua totalidade da componente 'molhada', pela Zona Especial de Conservação (ZEC) Ria Formosa/Castro Marim, com o código PTCON0013.

- Zona Especial de Proteção (ZEP): A área do projeto é parcialmente abrangida pela ZEP "Núcleo Histórico Pombalino de Vila Real de Santo António", classificada pela Portaria n.º 574/2011, DR, 2.ª série, n.º 109, de 06.06.2011.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Sintese do Procedimento
Os elementos constituintes do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do EIA do projeto 'Ampliação e Requalificação do Porto de Recreio do Guadiana', em Vila Real de Santo António, em fase de projeto de execução, deram entrada no módulo LUA (Licenciamento Único de Ambiente) através da plataforma eletrónica SILiAmb (Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente), a qual atribuiu à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve), I.P., a coordenação do procedimento de avaliação ambiental. Após verificação do cumprimento dos requisitos exigíveis quanto ao conteúdo mínimo do EIA, a CCDR Algarve, I.P., enquanto autoridade de AIA, para a tipologia de projeto em referência, promoveu a nomeação da Comissão de Avaliação (CA), em conformidade com as alíneas f) e g), ambas do n.º 3 do artigo 8.º do RJAIA, constituída pelas seguintes entidades: • CCDR Algarve, I.P. – alínea a) do n.º 2 do art.º 9.º - Geologia, Solos, Uso dos Solos, Território, Qualidade do Ar, Ambiente Sonoro, Resíduos, Socioeconomia, Paisagem; • Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./Administração da Região Hidrográfica do Algarve (APA/ARH Algarve) – alínea b) do n.º 2 do art.º 9.º - Recursos Hídricos; • Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF, I.P.) - alínea c) do n.º 2 do art.º 9.º - Biodiversidade; • Património Cultural, I.P. - alínea d) do n.º 2 do art.º 9.º – Património Arqueológico e Arquitetónico; • Docapesca - Portos e Lotas, S.A. – alínea h) do n.º 2 do art.º 9.º - Entidade Licenciadora; • Câmara Municipal de Vila Real de Santo António - alínea h) do n.º 2 do artigo 9.º - Entidade licenciadora; • Direção-Geral da Saúde – Delegação Regional de Saúde (DGS-DRS) do Algarve - alínea i) do n.º 2 do artigo 9.º - Vigilância da Saúde Humana; • Agência para o Clima, I.P. - alínea j) do n.º 2, do artigo 9.º - Alterações Climáticas. Face à sua localização e às características do projeto, a autoridade de AIA solicitou, de acordo com o n.º 12 do artigo 14.º do RJAIA, parecer à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, à Capitania do Porto de Vila Real de Santo António e à Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, enquanto entidades externas à CA. No âmbito do presente procedimento de AIA a CA seguiu a metodologia abaixo indicada:

REPÚBLICA PORTUGUESA
COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

- Análise global do EIA por forma a avaliar a sua conformidade, tendo em consideração as disposições do artigo 14.º do RJAIA;
- Apresentação do projeto e do EIA à CA, a 22 de abril de 2025, por parte do proponente, conforme previsto no n.º 6 do artigo 14.º do RJAIA;
- Solicitação de elementos adicionais e reformulação do Resumo Não Técnico (RNT), em 02 de maio de 2025;
- Decisão sobre a conformidade do EIA, em 01 de outubro de 2025;
- Realização da Consulta Pública, que decorreu durante 30 dias úteis, de 06 de outubro a 14 de novembro de 2025;
- Visita ao local do projeto, com presença dos representantes da CA, do proponente e respetivos consultores do EIA e do projeto, em 03 de dezembro de 2025;
- Análise dos pareceres recebidos e das participações da consulta pública a integrar no parecer da CA, em reunião de 15 de dezembro de 2025;
- Elaboração do parecer técnico final da CA, tendo em consideração os aspetos acima mencionados.
- Proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) e audiência prévia, nos termos e com os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), a fim de ser dado cumprimento ao n.º 1 do artigo 17.º do RJAIA.
- Análise da pronúncia apresentada proponente, em resultado das diligências complementares realizadas e emissão da presente decisão ambiental.

Assim, a presente decisão teve em conta o Parecer da CA, a Consulta Pública realizada, a pronúncia do proponente emitida em sede de audiência prévia de interessados, efetuada nos termos e com os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do CPA, assim como, o resultado das diligências complementares realizadas.

Sintese dos pareceres apresentados pelas entidades externas consultadas
Tal como referido anteriormente, das entidades externas consultadas nos termos do n.º 12 do artigo 14.º do RJAIA, foram emitidos os seguintes pareceres: • Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC); • Capitania do Porto de Vila Real de Santo António, e; • Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM). A **ANEPC** considera que um projeto desta natureza constitui, necessariamente, um fator dinamizador para o incremento dos níveis de vulnerabilidade local já existentes, pelo surgimento de novos elementos expostos,

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

que aumentarão o grau de risco associado. Assim, a implantação do projeto não deverá ser alheia à definição e concretização de medidas de minimização associadas à gestão dos riscos de acidente grave ou catástrofe com expressão na área de intervenção do projeto, em particular atenta a exposição das estruturas e equipamentos terrestres de apoio aos riscos de sismos, de tsunamis e de rotura da barragem do Alqueva.

Assim, atenta a tipologia do projeto e a sua localização, na ótica de salvaguarda de pessoas e bens, deverão ser acautelados, primordialmente, os seguintes aspetos:

- Adotar as normas técnicas antissísmicas adequadas nas intervenções a executar nas construções (aprovadas pela entidade competente pelo licenciamento), face à perigosidade sísmica da zona bem como aos efeitos de sítio associados.

- Ponderar, em conformidade com a Resolução n.º 1/2019 da Comissão Nacional de Proteção Civil, de 12 de setembro, a instalação de sinalética destinada a informar a população presente nos edifícios de apoio quanto à exposição ao risco e respetivos caminhos de evacuação.

Adicionalmente, deverão ser ainda considerados os seguintes aspetos:

- Na fase de construção e de exploração, informar o Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila Real de Santo António, dependente da Câmara Municipal, bem como os serviços e agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros e Autoridade Marítima, por exemplo), quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar a eventual necessidade de atualização do correspondente Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil.

- Garantir as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos afetos ao socorro a envolver em situações de acidente/emergência. Em especial na fase de construção, tendo particular atenção ao eventual aumento do fluxo de trânsito provocado pela movimentação de veículos afetos às obras, os trabalhos a desenvolver não deverão comprometer a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, devendo ser equacionadas alternativas que salvaguardem a passagem de veículos afetos ao socorro e emergência.

- Elaborar um Plano de Emergência do projeto, extensível a todas as suas fases de desenvolvimento, de modo a permitir obter uma melhor identificação quanto aos riscos existentes no mesmo (e seu potencial impacte, se algum, nas populações vizinhas) ou na sua envolvente, e, consequentemente, uma mais expedita definição de procedimentos e ações a desencadear para responder a situações de emergência no interior das instalações.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Este Plano deverá ser comunicado à ANEPC/Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Algarve e demais serviços e agentes de proteção civil do município de Vila Real de Santo António.

- No âmbito deste mesmo planeamento, equacionar a promoção da realização de ações de sensibilização dirigidas à população presente nas instalações, em qualquer momento, quanto às medidas de autoproteção a adotar em caso de ocorrência, ou iminência de ocorrência, de qualquer dos riscos que se venham a aferir como críticos para a salvaguarda de pessoas e bens, bem como assegurar-se a realização periódica de simulacros, tendo em linha de conta os principais riscos identificados, com o envolvimento dos Agentes de Proteção Civil e do Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila Real de Santo António.

- Assegurar o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de eventuais matérias perigosas. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.

- Assegurar que o projeto no que respeita aos edifícios de apoio à instalação, cumpra o estabelecido no Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifício, RT-SCIE (Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, na sua atual redação), sem prejuízo de tal ocorrer em fase posterior de licenciamento.

Em conformidade com o exposto no parecer emitido pela **Capitania do Porto de Vila Real de Santo António**, importa extrair o seguinte:

"(…)

b. Da segurança da navegação e assinalamento marítimo (ATON)

i. Os pareceres técnicos emitidos pelo Instituto Hidrográfico (IH) e pela Direção de Faróis (DF) classificaram o projeto como inadequado ao objetivo a que se propõe, face à documentação apresentada.

ii. Inexistência de Projeto ATON Dedicado: Os documentos apresentados não incluem um Projeto de Assinalamento Marítimo (ATON) dedicado e completo, contrariando o disposto na Ref. (b) e nas recomendações IALA. Tal projeto é necessário para as fases Provisória (obras) e definitiva (exploração).

iii. Não foi apresentada uma Análise de Risco estruturada para a segurança da navegação, conforme exigido pelas referências IALA (G1018 e SIRA). A avaliação de risco de acidentes durante a fase de construção (com estruturas flutuantes e estrangulamento do canal) é considerada desprovida de fundamentação rigorosa.

iv. Informação não concordante sobre os fundos na área de intervenção e a falta de caracterização de toda a tipologia de navios que praticam o canal, comprometendo a avaliação da segurança da navegação.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

v. Não se identifica nenhum documento o projeto de assinalamento marítimo, nem nenhuma informação relativa a este assunto em qualquer outro documento, neste sentido deve ser apresentado projeto de Assinalamento Marítimo, que inclua o período construtivo da obra e a situação final (após conclusão dos trabalhos). Os projetos de assinalamento marítimo deverão ser elaborados considerando a CIRCULAR DGAM N.º 65/2003-B, DE 16JUL2021 (ALT. 4) e a informação disponível no endereço https://www.amn.pt/df/paginas/elaboracaoprojecto.aspx.

c. Quanto às atividades realizadas na área seca do Domínio Publico Marítimo:

i. Os trabalhos deverão ter em consideração eventual uso de obstáculos ou iluminação, por forma a não confundir ou prejudicar a navegação local;

ii. Sejam acautelados os cuidados devidos no que respeita à segurança das pessoas;

iii. Que a área onde se desenvolvem os trabalhos esteja devidamente sinalizada;

iv. Que sejam respeitados os condicionalismos impostos pela(s) entidade(s) administrante(s) e não interfiram ou dificultem a assistência e socorro;

v. O promotor/responsável deve dispor de comunicações móveis em condições de comunicar com o número nacional de emergência (112) e com o número do piquete da Polícia Marítima 916 613 515;

vi. Os trabalhos, equipamentos e infraestruturas a utilizar deverão assegurar permanentemente todos os requisitos ambientais, em particular a inexistência de qualquer poluição ou lixos no local de trabalhos;

vii. Devem ser respeitadas todas as disposições legais aplicáveis no que respeita à não-agressão ambiental sob qualquer forma de poluição;

d. Quanto às atividades realizadas com recurso a embarcações, e em acumulação com os condicionalismos de segurança enumerados na al. anterior:

i. É obrigatório o uso de colete de salvação para todos os trabalhadores envolvidos nas operações a bordo das embarcações;

ii. Que as condições meteorológicas o permitam;

iii. Suspender os trabalhos em caso de visibilidade reduzida;

iv. Os trabalhos devem decorrer apenas entre o nascer-do-sol e o pôr-do-sol;

REPÚBLICA PORTUGUESA
COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

v. Que os trabalhos não interfiram com a navegação local;

vi. Que o promotor acautela a existência, durante os trabalhos, de uma embarcação com motor, governada por navegador/marítimo detentor de qualificação adequada, para prestar assistência;

vii. Sinalizar e balizar o local dos trabalhos, com bóias e sinais de forma a avisar a navegação dos perigos da área em questão (caso seja usado qualquer assinalamento provisório este fica sujeito à prévia aprovação);

viii. Compete à organização, em primeira instância, garantir existência dos meios necessários e adequados a prestação de socorro, de auxílio e de apoio aos participantes, devendo ser prontamente comunicado a este órgão da Autoridade Marítima qualquer impossibilidade ou deficiência no garante dos mesmos através do telefone (916 613 515);

ix. Elaborar plano de emergência específico para os trabalhos que decorram sobre a água;

x. O trânsito de embarcações de e para a área dos trabalhos deve ser feito no total cumprimento da legislação em vigor;

xi. Durante todas as operações devem ser acautelados o manuseamento de equipamentos cuja dimensão, peso ou configuração possa fazer perigar a segurança da embarcação por perda de estabilidade ou possa provocar prejuízos a terceiros;

xii. Eventuais operações de reboque serão acompanhadas pela Polícia Marítima, em regime de policiamento imposto permanente, devendo ser precedidas de aviso com 24 horas de antecedência através do telefone (916 613 515);

xiii. O convés do equipamento flutuante deve permanecer livre de ferramentas e materiais dispensáveis;

xiv. Sinalizar os cuidados especiais ao entrar e sair do equipamento flutuante, para não correr o risco de esmagamento entre o equipamento e o cais ou quaisquer outras estruturas;

xv. Mobilização de pessoal habilitado e autorizado, de acordo com legislação específica;

xvi. Manter os certificados legalmente exigíveis para as embarcações em operação;

xvii. Equipamento flutuante, batelões e plataformas devem possuir o respetivo certificado de navegabilidade;

xviii. Todas as embarcações e respetiva maquinaria deverá ser operada por operadores devidamente habilitados e experientes;

REPÚBLICA PORTUGUESA
COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

xix. Que seja apresentado a esta Autoridade Marítima Local, num prazo de até 48 horas antes do início dos trabalhos o Plano de Operações que contenha os elementos:

1. Informação (rigorosa) de meios náuticos a empregar;

2. Medidas preventivas de forma a salvaguardar eventuais acidentes de derrame de matérias, de encalhe e/ou naufrágio;

3. Informação quanto a local das operações (e montagem de eventual estaleiro);

4. Cópia de aplicáveis Apólice de Seguros;

xx. Todas as embarcações e veículos utilizados durante os trabalhos devem estar em situação conforme ao estabelecido pela lei em vigor;

xxi. Após a conclusão dos trabalhos, deverá ser assegurada a remoção, quer do leito quer das suas margens, de todos os equipamentos instalados e o local deve ser deixado limpo;

e. No que concerne aos condicionalismos relacionados com a segurança do fluxo da navegação no Troço Internacional do Rio Guadiana, importa garantir que:

i. É disponibilizada a esta Capitania (de forma a garantir a promulgação do respetivo Aviso à Navegação), toda a informação relativa a:

1. Períodos de eventual constrangimento do Canal de Navegação;

2. Perigos e cuidados relativos à construção;

3. Cuidados e boa conduta a ser considerada pelos navegantes na área.

ii. É garantida a realização de Levantamentos Hidrográficos anterior e posterior obras e que os dados referentes aos mesmos são remetidos ao Instituto Hidrográfico.

2. Presente quanto precede é comunicado o infra:

a. Face ao exposto e à falta de elementos essenciais para a salvaguarda da Segurança da Navegação e da conformidade com o Direito Internacional, esta Autoridade Marítima emite PARECER DESFAVORÁVEL ao Projeto de Execução de "Ampliação e Requalificação do Porto de Recreio do Guadiana" no âmbito do seu procedimento de AIA.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

b. A reversão desta posição, com vista à obtenção de um parecer Favorável Condicionado, depende do cabal e prévio cumprimento das seguintes condicionantes eliminatórias:

i. Projeto ATON: Elaboração, submissão e aprovação do Projeto de Assinalamento Marítimo (ATON) dedicado (provisório e definitivo), em estrito cumprimento da Circular DGAM N.º 65/2003-B, do RBMN e das Recomendações IALA (R0110 e R0139).

ii. Análise de Risco: Elaboração e submissão de uma Análise de Risco Estruturada (SIRA), em conformidade com as Guidelines IALA, que identifique, avalie e proponha medidas de mitigação rigorosas para todos os cenários de risco à navegação, nomeadamente na fase de construção.

c. Este Parecer não substitui a licença/autorização a emitir pela entidade Administrativa com competência para o licenciamento, a qual deverá ser obrigatoriamente apresentada às autoridades que a solicitem no decorrer do evento/atividade/operação.

d. A livre circulação dos navegantes no troço internacional do rio Guadiana não pode ser impedida.

e. Qualquer incidente/acidente deverá ser prontamente comunicado à Polícia Marítima" (…)

"*i. Capitão do Porto de Vila Real de Santo António;*" (…)

"*ii. Piquete da Polícia Marítima de Vila Real de Santo António.*" (…)

De acordo com o parecer emitido pela **DGRM**, importa referir o seguinte:

1. O projeto localiza-se fora do espaço marítimo nacional, e está totalmente inserido na área de jurisdição da Docapesca.

2. Face ao que é referido no EIA, constata-se que as dragagens a realizar, quer nas obras de ampliação, quer nas operações de manutenção da atual estrutura, serão realizadas por jato de água em maré vazante, libertando-se os sedimentos para a corrente. Neste contexto não haverá transporte e imersão de sedimentos no espaço marítimo, pelo menos de forma direta. É uma operação que originará, face à percentagem elevada das frações de argila e limo, o aumento da turvação e dos sólidos suspensos numa área significativa do estuário do Guadiana e da zona costeira adjacente, em função da maré e das dinâmicas fluvial e costeira. Contudo não é previsível que o mesmo venha a causar impactes significativos na atividade de pesca e/ou apanha de bivalves que ocorrem na foz do Guadiana e nas áreas marítimas adjacentes.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

3. O EIA refere, mas não avalia, o facto de poder ocorrer sedimentação junto à barra, ou se a deriva se encarregará de transportar tais sedimentos para sotamar, o que é expetável. Se tal não ocorrer, a necessidade de desassoreamentos adicionais na barra do Guadiana poderá vir a ser imputável ao proponente, caso se verifique que tal atividade está diretamente associada à obra do Porto.

4. Por último, e dado que a campanha de recolha de sedimentos na área do porto de recreio atual se realizou em outubro de 2024, e que idêntica campanha na área de ampliação do porto se realizou em junho de 2023, caso as obras se iniciem posteriormente a junho de 2026, a campanha de amostragem deverá ser repetida, de acordo com o disposto na alínea b), n.º 2 do Anexo III da Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro. Esta análise tem como objetivo salvaguardar que o método de dragagem escolhido não terá impactes ao nível da ressuspensão de contaminantes, e garantir que os sedimentos dragados são encaminhados para destino adequado em função dos resultados.

Face ao exposto emitiu parecer positivo, condicionado ao seguinte:

1) À implementação de um plano de comunicação ao setor da pesca, e outros utilizadores do espaço marítimo, devendo ser garantido que é prestada informação sobre a obra e as datas em que as operações irão ocorrer, bem como das eventuais limitações de acesso que as mesmas possam implicar para as embarcações locais que operam na zona.

2) Ser definida metodologia e procedimento que permita responsabilizar o promotor desta obra no caso de haver relação causal entre a mesma e o assoreamento da barra.

3) Efetuar nova caraterização dos sedimentos, no caso da obra se iniciar após junho de 2026, que permita às entidades estabelecer eventuais condicionantes complementares.

Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão
A consulta pública do EIA do projeto de 'Ampliação e Requalificação do Porto de Recreio do Guadiana' em Vila Real de Santo António, conforme disposto no n.º 1 do artigo 15.º do RJAIA, decorreu durante 30 dias úteis, de 06 de outubro a 14 de novembro de 2025. O EIA e elementos adicionais estiveram disponíveis para consulta na página da internet da CCDR Algarve, I.P. e do Portal Participa.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Foram enviados editais para afixação na APA I.P., na Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, na Junta de Freguesia de Vila Real de Santo António e nas instalações da CCDR Algarve, I.P. – Palacete Doglioni. A todas as entidades foi solicitado empenhamento na divulgação do processo, nomeadamente por meio da afixação do anúncio em local de fácil acesso.

No período da Consulta Pública foram recebidas 9 participações, sendo que 3 participações públicas apresentadas por particulares classificadas 'dentro do âmbito' (Quadro 1), 2 com sentido de 'discordância' e 1 de caráter 'geral'. As restantes 6 participações públicas apresentadas foram classificadas como 'fora do âmbito', tendo presente que as mesmas referem-se a um outro projeto de tipologia distinta, que se encontrava, simultaneamente, em consulta pública.

Analisadas as participações recebidas no âmbito da consulta pública sobre o projeto de 'Ampliação e Requalificação do Porto de Recreio do Guadiana', verifica-se que os comentários discordantes manifestam preocupações com a facilitação do tráfego de embarcações e com a interferência visual acrescida nas margens do rio Guadiana. O comentário de caráter 'geral' refere, resumidamente, preocupações associadas às dragagens a realizar, alertando ainda para a necessidade de atribuição de lugares de amarração para embarcações das autoridades de segurança marítima, assim como, para a vigilância e controlo de embarcações.

A apreciação vertida no parecer da CA teve em consideração o Relatório de Consulta Pública disponibilizado pela autoridade de AIA.

Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes

Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial

Sobre a área de estudo, o EIA procedeu à identificação e à avaliação da conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial com incidência na área de projeto, bem como à análise da conformidade da intervenção proposta com as disposições aplicáveis desses instrumentos.

Neste âmbito, foram considerados o Plano de Pormenor de Salvaguarda do Núcleo Pombalino (PPSNP) de Vila Real de Santo António, o Plano Diretor Municipal (PDM) de Vila Real de Santo António, o Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROT Algarve) e o Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000). Caberá ao Município de Vila Real de Santo António, a avaliação do cumprimento dos planos territoriais

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

municipais (PTM) em vigor na área territorial abrangida, aplicáveis à pretensão em análise, nomeadamente o disposto no PDM.

Não obstante, verifica-se que a área terrestre abrangida pelo projeto se insere em «Área Urbana». Nos termos da legislação em vigor, designadamente do Decreto-Lei n.º 117/2024, de 30 de dezembro, é admissível, a título excecional, a criação de áreas de construção em solos compatíveis com a área urbana existente, desde que tal se enquadre numa lógica de consolidação, continuidade e coerência do tecido urbano.

- De acordo com o modelo territorial definido no Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROT Algarve), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2007, de 3 de agosto, com as retificações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 85-C/2007, de 2 de outubro, e as alterações decorrentes da Resolução do Conselho de Ministros n.º 188/2007, de 28 de dezembro, a área em estudo insere-se na Unidade Territorial do Baixo Guadiana, integrada no Sistema do Litoral – Retaguarda da Zona Terrestre de Proteção, em área classificada como Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA) Ria Formosa/Castro Marim – Estuários e Lagunas.

No âmbito da opção estratégica correspondente à Qualificação e Diversificação do Turismo, indica o reforço, entre outras atividades, do turismo náutico, como mais um elemento estruturante da 'marca' Algarve, e como um dos produtos turísticos principais de aposta na região.

Ressalva-se ainda que o PROT Algarve estabelece como orientações para o setor do turismo o desenvolvimento de produtos turísticos, como "(…) *os estágios desportivos internacionais, o turismo náutico e de cruzeiros e os eventos desportivos e culturais internacionais e especificamente a intensificação de rotas de cruzeiro e de náutica de recreio entre o Atlântico e o Mediterrâneo, favoráveis à posição geográfica do Algarve e a importância do mar para a Região* (…)", tendo em vista uma gestão integrada da zona costeira, com explicitação de medidas específicas para as atividades e infraestruturas relativas ao mar.

A mobilidade por via marítima e fluvial deve ser assegurada complementarmente, pela rede de marinas e portos de recreio prevista nos Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC), e pelas infraestruturas portuárias de pesca que darão apoio à náutica de recreio. Neste âmbito é ainda referida a salvaguarda dos valores de conservação da natureza e da biodiversidade e a proteção dos recursos naturais, dos quais depende o desenvolvimento dos processos produtivos, contribuindo para o equilíbrio ambiental, a qualificação da oferta de recreio e lazer e a identificação da identidade cultural regional que representam o enquadramento necessário para a atividade socioeconómica.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

Podemos assim dizer que o projeto em estudo se alinha com as orientações estratégicas do PROT Algarve, uma vez que promove o desenvolvimento da atividade e turismo náuticos e uma maior integração do Porto de Recreio do Guadiana, em particular nas ligações atlântico-mediterrâneas.

- No que se refere ao enquadramento/conformidade do projeto relativamente ao Plano de Gestão dos Riscos de Inundações do Guadiana – RH7 (PGRI – RH7), face à sua interferência com a Área de Risco Potencial Significativo de Inundações (ARPSI) de Vila Real de Santo António, delimitada no referido plano setorial, e tendo presente o parecer setorial emitido pela APA/ARH Algarve, importa referir o seguinte:

A área terrestre do projeto, onde se integram os edifícios da Associação Naval do Guadiana, existentes e propostos, não se encontra abrangida pela ARPSI de Vila Real de Santo António.

Relativamente ao plano de água, onde será instalado o Porto de Recreio do Guadiana, verifica-se que o mesmo se encontra abrangido pela delimitação da ARPSI de Vila Real de Santo António (inundações com período de retorno de 100 anos), na classe de perigosidade alta/muito alta, e identificado como infraestrutura portuária potencialmente afetada.

Salienta-se, no entanto, que o Porto de Recreio do Guadiana é constituído na sua totalidade por infraestruturas flutuantes fixas por estacas de guiamento e amarradas a poitas, permitindo a movimentação vertical dessas infraestruturas flutuantes em função da maré, bem como de eventual subida mais significativa do nível da água, como sucede em inundações ou cheias no Guadiana.

Atendendo a que a natureza do projeto se inscreve no PGRI como infraestrutura ligada à água, a qual é passível de merecer aceitação condicionada nos termos da Matriz de Apoio à Decisão definida no PGRI, para todas as classes de perigosidade (Quadro I do Anexo IX à Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2024, de 22 de abril), deverá ser devidamente demonstrado o cumprimento dos quatro requisitos aplicáveis ao projeto para a classe de perigosidade alta/muito alta, definidos no Quadro 9 do Anexo IX, em fase prévia ao licenciamento.

Quanto à observância das normas gerais e especificas aplicáveis, considera-se que as mesmas são cumpridas na sua generalidade, faltando, contudo, caracterizar, especificar e compilar em detalhe, as medidas passivas e ativas de autoproteção, por forma a demonstrar de forma inequívoca que a ampliação agora pretendida, não será vulnerável ao cenário descrito no PGRI para a probabilidade média, assegurando que o projeto não implica agravamento do risco.

Em termos de medidas passivas de autoproteção, exige-se que o projeto venha a adotar soluções construtivas e materiais que se demonstram resilientes ao regime de escoamentos descrito no PGRI para a probabilidade

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

média, descritas e detalhadas em documento a apresentar à APA/ARH Algarve em fase prévia ao licenciamento, para validação. No que se refere a medidas ativas de autoproteção, deve ser elaborado um Plano de Emergência Interno, a apresentar à APA/ARH Algarve, em fase prévia ao licenciamento, para validação.

- Quanto à avaliação do cumprimento das disposições regulamentares e aspetos técnicos associados ao EIA do projeto, a **Câmara Municipal de Vila Real de Santo António** considera que a 'Ampliação e Requalificação do Porto de Recreio do Guadiana' consta de ata de Reunião do Executivo Municipal de Vila Real de Santo António, de 1 de setembro de 2025, na qual é manifestada a total concordância com o desenvolvimento do projeto de 'Ampliação e Requalificação do Porto de Recreio do Guadiana', com a ressalva de que: Em sede de licenciamento das obras de construção das instalações em terra (Módulo Norte e Módulo Sul), deverão ficar sujeitas a parecer conjunto da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António e Docapesca - Portos e Docas, S.A., a concretizar por adenda contratual ao contrato de concessão entre a Entidade Proponente e a Docapesca - Portos e Docas, S.A. Porquanto, a Câmara Municipal de Vila Real de Santo António emitiu parecer favorável condicionado ao projeto, sendo que, a supramencionada condicionante refere-se apenas à necessidade de uma avaliação tripartida quanto à melhor localização/integração das infraestruturas em terra na envolvente urbana, a formalizar no âmbito do processo de licenciamento urbanístico das instalações terrestres.

- Tendo presente que o projeto é abrangido, na sua totalidade na componente 'molhada', pela ZEC Ria Formosa/Castro Marim, com o código PTCON0013, dever-se-á atender ao exposto na análise realizada pelo ICNF, I.P., vertida no separador relativo às 'razões de facto e de direito que justificam a decisão', no ponto a que alude o fator biodiversidade.

Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública

Sobre as condicionantes, servidões administrativas e restrições de utilidade pública, designadamente no que respeita à incidência do projeto em área afeta à Reserva Ecológica Nacional (REN), na tipologia 'Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção', é apresentada a implantação do projeto na carta da REN atualmente em vigor (Aviso n.º 11495/2017, de 29 de setembro), competindo à CCDR Algarve, I.P., a apreciação desta matéria.

O Regime Jurídico da REN (RJREN) (Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto na sua redação atual), identifica no Anexo II, os "*usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN*", em função das tipologias em presença, e a Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro (que regulamenta o RJREN), no Anexo I, define as condições para a viabilização

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

dos usos e ações considerados compatíveis com o referido regime, sendo que o Anexo II identifica os usos e ações que carecem de parecer obrigatório e vinculativo da APA/ARH.

A pretensão em apreço, atenta a tipologia de intervenção proposta, encontra-se isenta de procedimento de comunicação prévia à CCDR Algarve, I.P., não estando igualmente sujeita a parecer da APA/ARH, no âmbito do RJREN.

Tal enquadramento decorre do disposto no Título II – Infraestruturas, alínea e), respeitante à beneficiação de infraestruturas portuárias e de acessibilidades marítimas existentes, para as quais não se encontram previstos requisitos específicos.

Porquanto, verifica-se que as ações propostas pelo projeto são admitidas na tipologia REN em presença, conforme previsto no ponto II - Infraestruturas, alínea e) Beneficiação de infraestruturas portuárias e de acessibilidades marítimas existentes, sem que lhes sejam aplicáveis requisitos específicos, de acordo com o previsto no RJREN e na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro.

Foram ainda identificadas outras condicionantes e servidões administrativas e restrições de utilidade pública designadamente, Área de Jurisdição da Docapesca (Área de Jurisdição Portuária); Domínio Público Hídrico; Rede Natura 2000 e Zona Especial de Proteção do Núcleo Histórico Pombalino de VRSA, classificado como conjunto de interesse público.

Razões de facto e de direito que justificam a decisão

Tendo em consideração as características do projeto e do local de implantação, bem como a avaliação dos vários fatores ambientais efetuada pela CA, conteúdo dos pareceres externos solicitados, o resultado da consulta pública e do parecer emitido pela CA, em janeiro de 2026, consideram-se os seguintes fatores fundamentais para o apoio à tomada de decisão:

1. No que respeita ao **ordenamento do território**, e tal como referido anteriormente, sobre a área de estudo foram inventariados os instrumentos de gestão territorial aplicáveis, bem como os efeitos das servidões administrativas e restrições de utilidade pública instituídas que, neste caso, e especificamente no que se refere à localização em REN, não constituem condicionantes ao desenvolvimento deste projeto. A conformidade do projeto foi verificada ao nível da estratégia e objetivos preconizados por planos/programas e da conformidade com as respetivas plantas de síntese, implantação, ordenamento e condicionantes. Atendendo aos

REPÚBLICA PORTUGUESA
COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

instrumentos de gestão territorial vigentes com incidência na área do projeto, importa destacar o enquadramento estratégico do projeto no PROT Algarve que, no âmbito da opção estratégica correspondente à Qualificação e Diversificação do Turismo, indica o reforço, entre outras atividades, do turismo náutico, como mais um elemento estruturante da 'marca' Algarve, como um dos produtos turísticos principais de aposta na região. Ressalva-se ainda que o PROT Algarve estabelece como orientações para o setor do turismo o desenvolvimento de produtos turísticos, como "(…) *os estágios desportivos internacionais, o turismo náutico e de cruzeiros e os eventos desportivos e culturais internacionais e especificamente a intensificação de rotas de cruzeiro e de náutica de recreio entre o Atlântico e o Mediterrâneo, favoráveis à posição geográfica do Algarve e a importância do mar para a Região* (…)", tendo em vista uma gestão integrada da zona costeira, com explicitação de medidas específicas para as atividades e infraestruturas relativas ao mar. A mobilidade por via marítima e fluvial deve ser assegurada complementarmente, pela rede de marinas e portos de recreio prevista nos POOC, bem como as infraestruturas portuárias de pesca que darão apoio à náutica de recreio. Neste âmbito é ainda referida a salvaguarda dos valores de conservação da natureza e da biodiversidade e a proteção dos recursos naturais, dos quais depende o desenvolvimento dos processos produtivos, contribuindo para o equilíbrio ambiental, a qualificação da oferta de recreio e lazer e a identificação da identidade cultural regional que representam o enquadramento necessário para a atividade socioeconómica. Podemos assim dizer que o projeto em estudo se alinha com as orientações estratégicas do PROT Algarve, uma vez que promove o desenvolvimento da atividade e turismo náuticos e uma maior integração do Porto de Recreio do Guadiana, em particular nas ligações atlântico-mediterrâneas.

- No que se refere ao enquadramento/conformidade do projeto relativamente ao PGRI – RH7, face à sua interferência com a ARPSI de Vila Real de Santo António delimitada no referido plano setorial, e tendo presente o parecer setorial emitido pela APA/ARH Algarve, importa referir o seguinte:

Da sua análise, constata-se que a área terrestre do projeto, onde se integram os edifícios da Associação Naval do Guadiana, existentes e propostos, não se encontra abrangida pela ARPSI de Vila Real de Santo António. Relativamente ao plano de água, onde será instalado o Porto de Recreio do Guadiana, verifica-se que o mesmo se encontra abrangido pela delimitação da ARPSI de Vila Real de Santo António (inundações com período de retorno de 100 anos), na classe de perigosidade alta/muito alta, e identificado como infraestrutura portuária potencialmente afetada.

Salienta-se, no entanto, que o Porto de Recreio do Guadiana é constituído na sua totalidade por infraestruturas flutuantes fixas por estacas de guiamento e amarradas a poitas, permitindo a movimentação

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

vertical dessas infraestruturas flutuantes em função da maré bem como de eventual subida mais significativa do nível da água, como sucede em inundações ou cheias no Guadiana.

É de mencionar que o aditamento não apresentou cabalmente o enquadramento pretendido, relativamente à conformidade do projeto com o PGRI – RH7. Efetivamente, pretendia-se que o programa proposto fosse enquadrado no quadro normativo inscrito na Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2024, de 22 de abril.

Atendendo a que a natureza do projeto se inscreve no PGRI como infraestrutura ligada à água, a qual é passível de merecer aceitação condicionada nos termos da Matriz de Apoio à Decisão definida no PGRI, para todas as classes de perigosidade (Quadro I do Anexo IX à Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2024, de 22 de abril), deverá ser devidamente demonstrado o cumprimento dos quatro requisitos aplicáveis ao projeto para a classe de perigosidade alta/muito alta, definidos no Quadro 9 do Anexo IX, em fase prévia ao licenciamento.

Quanto à observância das normas gerais e especificas aplicáveis, considera-se que as mesmas são cumpridas na sua generalidade, faltando, contudo, caracterizar, especificar e compilar em detalhe, as medidas passivas e ativas de autoproteção, por forma a demonstrar de forma inequívoca que a ampliação agora pretendida, não será vulnerável ao cenário descrito no PGRI para a probabilidade média, assegurando que o projeto não implica agravamento do risco.

Em termos de medidas passivas de autoproteção, exige-se que o projeto venha a adotar soluções construtivas e materiais que se demonstram resilientes ao regime de escoamentos descrito no PGRI para a probabilidade média, descritas e detalhadas em documento a apresentar à APA/ARH Algarve em fase prévia ao licenciamento, para validação. No que se refere a medidas ativas de autoproteção, deve ser elaborado um Plano de Emergência Interno, a apresentar à APA/ARH Algarve, em fase prévia ao licenciamento, para validação.

- Quanto à avaliação do cumprimento das disposições regulamentares e aspetos técnicos associados ao EIA do projeto, a **Câmara Municipal de Vila Real de Santo António** considera que a 'Ampliação e Requalificação do Porto de Recreio do Guadiana' consta de ata de Reunião do Executivo Municipal de Vila Real de Santo António, de 1 de setembro de 2025, na qual é manifestada a total concordância com o desenvolvimento do projeto de ampliação do Porto de Recreio de Vila Real de Santo António, com a ressalva de que: Em sede de licenciamento das obras de construção das instalações em terra (Módulo Norte e Módulo Sul), deverão ficar sujeitas a parecer conjunto da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António e Docapesca - Portos e Docas, S.A., a concretizar por adenda contratual ao contrato de concessão entre a Entidade Proponente e a Docapesca

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

- Portos e Docas, S.A. Porquanto, a Câmara Municipal de Vila Real de Santo António emitiu parecer favorável condicionado ao projeto, sendo que, a supramencionada condicionante refere-se apenas à necessidade de uma avaliação tripartida quanto à melhor localização/integração das infraestruturas em terra na envolvente urbana, a formalizar no âmbito do processo de licenciamento urbanístico das instalações terrestres.

- Tendo presente que o projeto é abrangido, na sua totalidade da componente 'molhada', pela ZEC Ria Formosa/Castro Marim, com o código PTCON0013, dever-se-á atender à análise realizada pelo ICNF, I.P., cujo parecer setorial emitido encontra-se consubstanciado no ponto a que alude o fator biodiversidade.

- No que respeita à avaliação de impactes cumulativos, considera-se que o projeto de 'Ampliação e Requalificação do Porto de Recreio do Guadiana', em articulação com outras infraestruturas portuárias de recreio relevantes na região, designadamente o Porto de Recreio de Olhão e a Doca de Recreio de Faro, contribui para o cumprimento das estratégias regionais e dos objetivos definidos nos instrumentos de gestão territorial em vigor. Tal contribuição materializa-se, em particular, no aumento da oferta associada às atividades turísticas ligadas à náutica de recreio, com efeitos positivos no desenvolvimento económico de um setor estratégico para a região do Algarve.

- Neste contexto, à luz dos instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional, regional e municipal, verifica-se que o projeto tem enquadramento nas respetivas estratégias de ordenamento do território, configurando um investimento relevante para a região. Ao nível do ordenamento regional e local, o projeto concorre para o reforço do desenvolvimento turístico associado à náutica de recreio, atendendo à sua localização estratégica na costa sul portuguesa e no eixo de ligação entre o Atlântico e o Mediterrâneo.

Assim, conclui-se que o projeto consubstancia, no domínio do ordenamento do território, um impacte positivo, direto, permanente e irreversível, de âmbito regional e nacional, de magnitude moderada, considerado significativo.

2. Ainda em matéria de território e no que se refere às **condicionantes, servidões administrativas e restrições de utilidade pública**, quanto à aplicação do RJREN, e de acordo com a análise feita ao EIA, designadamente no que respeita à incidência do projeto em área afetas à REN, na tipologia 'Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção' é apresentada a implantação do projeto na carta da REN atualmente em vigor (Aviso n.º 11495/2017, de 29 de setembro), competindo à CCDR Algarve, I.P., a apreciação desta matéria.

REPÚBLICA PORTUGUESA
COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

O RJREN, no Anexo II, identifica os "*usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN*", em função das tipologias em presença, e a Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro (que regulamenta o RJREN), no Anexo I, define as condições para a viabilização dos usos e ações considerados compatíveis com o referido regime, sendo que o Anexo II identifica os usos e ações que carecem de parecer obrigatório e vinculativo da APA/ARH.

A pretensão em apreço, atenta a tipologia de intervenção proposta, encontra-se isenta de procedimento de comunicação prévia à CCDR Algarve, I.P., não estando igualmente sujeita a parecer da APA/ARH, no âmbito do RJREN.

Tal enquadramento decorre do disposto no Título II – Infraestruturas, alínea e), respeitante à beneficiação de infraestruturas portuárias e de acessibilidades marítimas existentes, para as quais não se encontram previstos requisitos específicos.

Porquanto, verifica-se que as ações propostas pelo projeto são admitidas nas tipologias REN em presença, conforme previsto no ponto II - Infraestruturas, alínea e) Beneficiação de infraestruturas portuárias e de acessibilidades marítimas existentes, sem que lhes sejam aplicáveis requisitos específicos, de acordo com o previsto no RJREN e na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro.

3. O projeto em apreço desenvolve-se maioritariamente em águas do rio Guadiana, junto à margem artificializada da cidade de Vila Real de Santo António, pelo que o fator ambiental **solos** não assume relevância direta na área de intervenção marítima.

Na envolvente terrestre imediata, a intervenção confina com o passeio público que estrutura a frente ribeirinha de Vila Real de Santo António, correspondendo a uma área integralmente artificializada. De acordo com o EIA, admite-se que, sob o pavimento do passeio, ocorram materiais de aterro de proveniência não determinada, podendo igualmente subsistir, em profundidade, solos pré-existentes de natureza predominantemente arenosa.

No que respeita ao **uso e ocupação do solo**, verifica-se que a área de projeto é coincidente, por um lado, com territórios artificializados, correspondentes à zona urbana, ao jardim público, ao passeio ribeirinho e à retenção marginal executada em enrocamento, e, por outro, com áreas de carácter natural, designadamente o plano de água adjacente à margem, onde se prevê a instalação das estruturas flutuantes associadas à ampliação do Porto de Recreio do Guadiana.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

Relativamente à **geologia**, as formações geológicas ocorrentes na área de projeto correspondem maioritariamente a sedimentos recentes, de natureza aluvionar flúvio-marinha, que recobrem o substrato rochoso no qual se encontra encaixado o rio Guadiana. Na proximidade da margem, estes sedimentos localizam-se sensivelmente à cota do Zero Hidrográfico, atingindo, nas zonas mais profundas, cotas da ordem dos -7,0 m (ZH).

No limite poente da área de projeto, já em meio terrestre, ocorrem formações constituídas por areias e cascalheiras do Plio-Quaternário, bem como areias de duna e de praia, que assentam sobre terrenos mesozóicos e cenozóicos, os quais apenas afloram fora da influência direta do estuário do Guadiana e da dinâmica própria da faixa costeira. As areias dunares integram um sistema contínuo que se estende desde Vila Real de Santo António até ao limite oriental do sistema lagunar da Ria Formosa.

Foram identificados e avaliados os impactes associados aos fatores ambientais solos, uso dos solos e geologia, nas diferentes fases do projeto construção, exploração e desativação), com cuja apreciação se concorda, na sua generalidade.

Da avaliação efetuada verificou-se que os principais impactes ambientais ocorrem na fase de construção e têm um carácter temporário, enquanto na fase de exploração a maioria dos impactes sobre os fatores solos, uso dos solos e geologia são inexistentes ou positivos, podendo concluir-se que o projeto é viável, uma vez que apresenta impactes positivos significativos, particularmente na componente socioeconómica.

Foram propostas um conjunto de medidas de minimização adicionais, e de acompanhamento (monitorização), no sentido de atenuar, ou mesmo anular, os impactes de sentido negativo sobre os fatores em apreço, e, potenciar os impactes de sentido positivo.

4. No que se refere à **paisagem**, a área de estudo abrange o troço final do estuário do Rio Guadiana, linha de água que, em conjunto com os esteiros nas suas margens, estrutura a paisagem. Na zona terrestre diretamente relacionada com a área do projeto, domina a ocupação urbana correspondente à cidade de Vila Real de Santo António, assim como as estruturas de transição para o meio fluvial, essencialmente constituídas por muros e por enrocamentos (retenção marginal). Na zona fluvial domina o carácter naturalizado do plano de água do rio, estando ainda presentes estruturas artificiais associadas ao porto de recreio e às atividades náuticas.

Têm ainda relevância as embarcações que dominam a zona do porto de recreio, circulando sobre o plano de água do rio. A sensibilidade visual média geral reflete um território humanizado no qual, embora se destaquem

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

várias áreas pelo seu valor cénico e paisagístico, não existem observadores potenciais associados a essas áreas. Consequentemente, em geral, não apresenta uma elevada vulnerabilidade à introdução de um elemento exógeno/novo, consolidando o carácter artificial da margem e dando continuidade a uma ocupação que já faz parte da paisagem da mesma natureza e em ambiente urbano.

5. No que se refere aos **recursos hídricos**, a dragagem associada ao projeto é a ação que terá potencialmente maiores repercussões ambientais no que respeita aos sedimentos e à qualidade da água. O método de dragagem proposto será o de 'Jato de Água Pressurizado à Maré Vazante' (abreviadamente designado por *WID*), que se julga adequado ao caso em avaliação.

É de ter em conta que o volume de dragados gerado será muito reduzido para este tipo de intervenção, sendo que a dragagem a efetuar na zona do projeto estará associada à dragagem de manutenção que se pretende realizar na área da zona portuária existente (embora esta, no âmbito do presente processo, se enquadre na figura de projeto complementar já aprovado e licenciado), uma vez que de acordo com o EIA serão efetuadas sequencialmente pela mesma draga.

O volume total a dragar será aproximadamente de 19 000 m^3, repartido por 7.700,0 m^3 na área de manutenção para reposição de cotas a -2 m (ZH), e 11.340,0 m^3 na área de expansão. Nesta área de projeto só se efetuarão dragagens em menos de um terço da sua área, uma vez que a maior parte deste troço está abaixo dos -3,5 m (ZH).

A caraterização físico-química dos sedimentos encontra-se em conformidade com a Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro (diploma este que define o número de locais de amostragem a estabelecer em função do volume a dragar e classifica a qualidade dos sedimentos), tendo sido efetuadas duas campanhas de amostragem distintas, uma em 2024 para o Porto de Recreio do Guadiana e outra em 2023 para a área do projeto, adotando 3 estações de amostragem em ambas. É referido o baixo risco de contaminação química dos sedimentos a mobilizar pelo jato de água da draga, uma vez que, nos resultados da amostragem, existe a predominância da Classe 1 (Não Contaminado).

Verificou-se que apenas uma amostra foi classificada como de Classe 2 (com concentração de cobre e zinco ligeiramente excedida em relação ao limite da Classe 1), sendo todas as outras, para todos os parâmetros, da Classe 1. Considera-se assim o material a dragar virtualmente limpo. Deste modo, não constitui risco ambiental

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

a sua mobilização e posterior decantação natural no meio aquático, inerentes à formação da pluma de sedimentos característica deste método de dragagem.

Considerando a tipologia específica desta intervenção, não está prevista a extração de inertes para utilização posterior. Acresce que as características granulométricas (predominância de siltes e argilas) não seriam, em qualquer caso, compatíveis com a alimentação artificial de praias.

Nas zonas a intervencionar, foram ao longo do tempo, efetuados levantamentos hidrográficos (1996, 1997, 2001, 2004 e 2009), revelando que no troço de Rio em avaliação, incluindo a área do atual Porto de Recreio do Guadiana, os fundos mantêm-se relativamente estáveis, no que respeita a fenómenos de deposição de sedimentos, verificando-se assoreamento mais intensificado no sentido da margem, para cotas superiores a –2,5 m (ZH), com taxas de deposição relativamente baixas, de 10 cm por ano.

No que respeita ao método de dragagem (*WID – Water Injection Dredging*), o EIA apresenta um vídeo com uma explicação detalhada do mesmo, elucidando sobre o procedimento e o que acontece à camada de sedimentos a remover. A mesma é fluidificada, por injeção de água a baixa pressão. Essa camada será então transportada horizontalmente na coluna de água pelas forças hidrodinâmicas do Rio, à maré vazante, no sentido da sua foz (conjugação da corrente e do declive do canal).

É criada uma pluma de sedimentos, à qual as biocenoses do estuário deverão estar adaptadas, uma vez que a quantidade de sedimentos transportados pelo rio em eventos de precipitação relevantes, será em ordens de grandeza superiores à que irá ser gerada nos trabalhos a efetuar. Sendo ainda que os estuários são os ambientes do planeta onde existe maior dinamismo sedimentar.

Esta técnica de dragagem foi já antes utilizada, em 2014, na área do Porto de Recreio do Guadiana atualmente em exploração, autorizada pela APA, I.P., referindo o EIA que não foram, à data, registados impactes negativos relevantes.

Pela reduzida mobilização logística, tem sido utilizada com frequência em zonas portuárias, no Porto e Lisboa, com as seguintes vantagens apresentadas no EIA (quando comparadas com dragagens mecânicas e hidráulicas):

- Flexível e simples (sem batelões, cabos de ancoragem, sem produzir bloqueio de portos, acessível, etc.);

- Pequenas dimensões;

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

- Grande manobrabilidade, perfeito para dragagem de pequenos portos e marinas;

- Tira partido de processos naturais para transportar os sedimentos;

- Draga sem risco para estruturas portuárias adjacentes;

- Os sedimentos não saem do sistema natural: erosão, transporte e sedimentação;

- Pode realizar-se sem necessidade de remover *fingers*/passadiços ou outras infraestruturas flutuantes;

- Ideal para dragagem em espaços confinados;

- As dragas de jato de água pressurizado são geralmente equipamentos de tamanho reduzido, e, por essa razão, fáceis de transportar;

- Excelente para nivelamento de fundos;

- Menor consumo de combustível por m³ dragado, apresentando menor pegada de carbono;

- Menor pegada de carbono pois dispensa descarga de dragados ao largo;

- Menor emissão de ruído – Não gera impacte visual.

O "Plano Plurianual de Dragagens para os Portos de Pesca do Algarve 2024-2026", elaborado pela Direção Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), inclui intervenção na atual Doca de Recreio de Vila Real de Santo António, adjacente à área de ampliação.

Neste enquadramento, entende-se que as áreas a sujeitar à dragagem, tanto no Porto de Recreio do Guadiana, como na área do projeto, cumprem os requisitos para a execução do proposto.

Relativamente aos efluentes das embarcações, O EIA prevê a existência de "*um sistema de bombagem (Pump Out - Eletrobomba centrífuga auto aspirante, de altura manométrica até 25 m e caudal até 72 m³/h), para esvaziamento dos tanques de águas residuais domésticas das embarcações. Este sistema de bombagem situa-se junto do cais de combustível e encontra-se ligado à rede de águas residuais domésticas do município*", as quais, por conseguinte, serão encaminhadas para tratamento na ETAR de Vila Real de Santo António. Perspetiva-se que a solução apresentada supra as necessidades quanto à gestão das águas residuais das embarcações. Deverá ser acautelado pelo Projetista que o sistema a instalar e rede interna tenham a capacidade necessária para dar vazão às águas das embarcações em situação de ocupação máxima do Porto.

REPÚBLICA PORTUGUESA
COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Ademais, o Regulamento de Exploração e Utilização do Porto de Recreio do Guadiana preconiza diversas normas em sede da boa gestão das águas residuais produzidas nas embarcações, tais que evitem a contaminação das águas e solo do meio recetor a partir das mesmas.

A par das águas residuais de cariz doméstico produzidas nas embarcações, deverá ser, de igual forma, previsto sistema de recolha de águas oleosas e óleos provenientes das embarcações, distinto do primeiro, que recolha esse tipo de efluentes líquidos e que os reencaminhe para depósito estanque para armazenamento temporário, até recolha por operador licenciado, que os encaminhará para destino final adequado. Acautela-se para que este tipo de efluentes oleosos não deverá ser recolhido conjuntamente com as águas residuais de cariz doméstico e não deverão ser encaminhadas para a ETAR urbana de Vila Real de Santo António. Tal sistema deverá ser apresentado para apreciação da APA/ARH Algarve em fase prévia ao licenciamento (condicionante a constar na DIA).

De um modo geral, os impactes sobre os recursos hídricos decorrentes do projeto, nas fases de construção, exploração e desativação serão pouco significativos, destacando-se as dragagens como a componente do projeto com maior potencial para afetar o ambiente estuarino. No entanto, mesmo a este nível, tendo presente a classificação dos sedimentos (como virtualmente limpos), o volume de dragados (muito reduzido) e o tipo de dragagem a empreender por injeção de água a baixa pressão (com baixa expressão logística), à semelhança do que é referido no EIA, considera-se que a mesma terá um impacte negativo, direto, temporário, provável, localizado e reversível, mas de reduzida magnitude e pouco significativo.

Quanto ao plano de monitorização apresentado no EIA, consideram-se corretos os parâmetros a analisar e o local de amostragem.

Quanto às campanhas, a sua periodicidade deverá ser a seguinte:

- 1 campanha imediatamente antes da dragagem;

- 1 campanha no decurso da dragagem;

- 1 campanha imediatamente após as dragagens.

Em cada campanha deverão ser recolhidas, à superfície, duas amostras: 1 hora antes da preia-mar e 1 hora antes da baixa-mar.

REPÚBLICA PORTUGUESA
COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

As técnicas e os equipamentos de recolha deverão assegurar a validade dos resultados obtidos. Deverá ser recolhida uma quantidade de amostra suficiente para o objetivo em vista.

Durante as campanhas deverão ser registadas as condições de maré, escoamento, meteorológicas, fontes de poluição, entre outras consideradas relevantes para um correto enquadramento e interpretação dos resultados.

Deverão ser aplicados os métodos de análise definidos na legislação vigente, nomeadamente os métodos analíticos de referência indicados no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto – Anexo XIII (qualidade das águas do litoral ou salobras para fins aquícolas – águas conquícolas) e o Anexo II do Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro, sendo que, na ausência de especificações, deverão ser respeitadas as normas de boa prática e os métodos padrão.

As análises deverão ser realizadas por um laboratório acreditado para a realização dos ensaios requeridos.

Por conseguinte, em matéria de recursos hídricos foi emitido parecer favorável sobre o EIA do projeto em referência, condicionado ao acima exposto, bem como das medidas gerais de minimização e condicionantes preconizadas no EIA, com as quais se concorda.

6. No que se refere à **qualidade do ar**, os aspetos relevantes para a apreciação em causa estão relacionados com a emissão de poluentes atmosféricos resultantes da fase de construção, exploração do projeto e desativação.

No EIA foi caracterizada a situação de referência, foram identificadas fontes de poluição existentes na proximidade da área de implementação, nomeadamente provenientes do tráfego rodoviário. Na ausência do projeto também não são expectáveis alterações significativas na qualidade do ar na área de intervenção.

No que respeita à fase de construção foram avaliados os impactes ambientais, principalmente associados às dragagens e emissões gasosas de veículos e maquinaria afetos à obra, os quais são pouco significativos e temporários e são apresentadas medidas de minimização que se podem considerar adequadas.

Durante a fase de exploração, as emissões esperadas poderão estar relacionadas com a circulação de embarcações e tráfego automóvel associado ao Porto de Recreio do Guadiana, no entanto não são expectáveis alterações significativas na qualidade do ar.

Para a fase de desativação, os impactes esperados são semelhantes aos da fase de construção.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

Não está previsto, nem se considera necessário, um plano de monitorização ambiental no que respeita à qualidade do ar.

7. Em matéria de **gestão de resíduos**, o EIA contempla a avaliação dos impactes resultantes da produção de resíduos para as diferentes fases do projeto (construção e exploração) bem como as respetivas medidas de minimização, as quais se considera que estão de acordo com a legislação em vigor sobre esta matéria.

De referir que a APA, I.P. disponibiliza informação quanto às regras gerais aplicadas à gestão dos RCD e aprovadas por aquela entidade enquanto Autoridade Nacional de Resíduos bem como o novo modelo do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD).

8. No que diz respeito à análise do fator **Alterações Climáticas**, importa referir que foram devidamente enquadrados no EIA os principais e mais recentes instrumentos de referência estratégica, que concretizam as orientações nacionais em matéria de políticas de mitigação e de adaptação às alterações climáticas, nomeadamente a Lei de Bases do Clima (LBC), o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050), o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), bem como a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020), o Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC) e o Roteiro Nacional para a Adaptação 2100 (RNA 2100).

Vertente mitigação das alterações climáticas

- Avaliação de impactes

Para a fase de construção, o EIA considerou os impactes resultantes da utilização de combustíveis fósseis na operação de equipamento pesado e de maquinaria necessária à obra para a instalação do porto de recreio e demolição da ponte-cais, bem como da construção dos 2 edifícios de apoio, tendo apresentado as estimativas de emissões de GEE, correspondentes a um período de 12 meses, de 14,8 tCO_2eq e 37,7 tCO_2eq, respetivamente, valor que inclui o transporte do material até à obra.

Adicionalmente, de acordo com o EIA, as estimativas de emissões de GEE associadas às deslocações dos trabalhadores afetos à obra, para ambas as atividades, correspondem a cerca de 7,8 tCO_2eq e 38,7 tCO_2eq, respetivamente.

REPÚBLICA PORTUGUESA
COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

No que respeita aos impactes associados à produção de materiais utilizados em obra, nomeadamente para a instalação do porto de recreio e construção dos 2 edifícios de apoio, o EIA apresenta estimativas de emissões de GEE em cerca de 444 tCO_2eq e 117,4 tCO_2eq, respetivamente.

Adicionalmente, o EIA apresenta a estimativa de emissões de GEE que resultam do consumo de energia elétrica na instalação do porto de recreio e na construção dos 2 edifícios de apoio em cerca de 0,047 tCO_2eq e 0,27 tCO_2eq, respetivamente.

No que respeita às ações de dragagem e de deposição dos materiais dragados, de acordo com o EIA, a estimativa de emissões de GEE é de 531 tCO_2eq.

Quanto à <u>fase de exploração</u>, o EIA apresenta a estimativa de emissões de GEE que resultam do consumo de energia elétrica, em 15,4 tCO_2eq/ano para a exploração dos 2 edifícios de apoio, e de 0,287 tCO_2eq/ano para o porto de recreio.

Importa referir que, de acordo com o EIA, para as "*deslocações casa-trabalho dos 3 novos colaboradores (postos de trabalho criados) assumiu-se que residem em VRSA e se deslocam diariamente de bicicleta convencional (não elétrica)*".

O EIA identificou o impacte resultante do consumo de gasolina pelas embarcações, apresentando a respetiva estimativa de emissão de GEE em 8,65 tCO_2eq/ano.

De acordo com o EIA, estão previstos quatro equipamentos que utilizam gases fluorados, resultando numa estimativa de emissões, associados a uma potencial fuga, de a 0,2 tCO_2eq/ano.

Adicionalmente, o EIA identifica o impacte ocorrido pelas dragagens de manutenção que se irão realizar a cada 5 anos, apresentando a respetiva estimativa de emissões de GEE de 2,2 tCO_2eq por cada operação.

No que respeita à <u>fase de desativação</u>, o EIA considera a possibilidade de ocorrer "temporariamente, a emissões de gases com efeito de estufa pela maquinaria a usar".

- <u>Medidas de minimização de impactes</u>

Para a <u>fase de construção</u>, identificam-se as seguintes medidas de minimização:

- Implementar um plano de gestão de eficiência energética e hídrica para a fase de obra que privilegie: a seleção de equipamentos mais eficientes, que possibilitem a utilização de combustíveis alternativos, dentro daquilo que serão as opções de mercado existentes à data; a utilização de veículos de baixas ou zero emissões;

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

a eficiência energética ao nível da iluminação, garantindo a gestão e monitorização dos consumos de energia para corrigir eventuais irregularidades de forma célere;

- Restringir a afetação de ecossistemas marinhos, quando aplicável;

- Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões de GEE;

- Privilegiar a aquisição de frota elétrica, bem como a otimização das rotas do transporte rodoviário inerente à exploração;

- Selecionar preferencialmente equipamentos de climatização e de refrigeração que utilizem fluídos naturais ou gases fluorados com menor potencial de aquecimento global, quando disponíveis, alertando-se, no entanto, para as restrições de utilização, previstas no artigo 13.º do Regulamento (UE) 2024/573, de 7 de fevereiro de 2024, relativas à utilização do gás SF6;

- Privilegiar, caso se demonstre técnica e economicamente viável, a seleção de fornecedores de equipamentos flutuantes e de fixação da posição horizontal no plano de água, que assegurem e demonstrem a incorporação de materiais de baixo carbono e materiais reciclados nos seus equipamentos e materiais, sobretudo no que respeita ao cimento e aço.

Para a fase de exploração, identificam-se as seguintes medidas de minimização:

- Implementar medidas de eficiência energética tais como, seleção de equipamentos mais eficientes, que usem combustíveis alternativos com menores emissões, dentro daquilo que serão as opções de mercado existentes à data; promover a eficiência energética ao nível da iluminação, da climatização, de elevadores, bem como o recurso a energias renováveis para autoconsumo;

- Selecionar preferencialmente equipamentos de climatização e de refrigeração que utilizem fluídos naturais ou gases fluorados com menor potencial de aquecimento global, quando disponíveis;

- Implementar um plano de manutenção de fugas dos equipamentos que utilizem gases fluorados, de acordo com a legislação em vigor, quando aplicável;

- Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à manutenção do projeto, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões de GEE;

- Promover a reutilização de águas residuais;

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

- Monitorização de consumos de energia e água para identificar fugas ou ineficiências rapidamente;

- Promover o consumo de energia a partir de fonte renovável, através da instalação de painéis fotovoltaicos ou de outros sistemas de produção de energia de fonte renovável;

- Promover a disponibilização comunitária de bicicletas e outros modos de deslocação suave permitindo a sua utilização em percursos urbanos de proximidade evitando o recurso à utilização de automóveis;

- Promover a instalação de postos de carregamento para veículos elétricos e de estruturas de carregamento *onshore power supply* às embarcações;

- Promover a utilização de combustíveis alternativos nas embarcações, dentro daquilo que serão as opções de mercado existentes à data.

Na fase de desativação, importa referir que os materiais a remover deverão ser transportados e encaminhados para operadores de gestão de resíduos devidamente licenciados, para que os resíduos sejam integrados em processos adequados de reciclagem, dado que a transformação de resíduos em novos recursos, em linha com um modelo de economia circular, contribui para a redução das emissões de GEE.

Vertente adaptação às alterações climáticas

- Avaliação de impactes

No essencial, a vertente adaptação às alterações climáticas incide na identificação das vulnerabilidades do projeto face aos efeitos das mesmas, na fase de exploração, tendo em conta, em particular, os cenários climáticos disponíveis para Portugal e eventuais medidas de minimização e de prevenção. Aspetos importantes a considerar englobam a possibilidade de aumento da frequência e intensidade dos fenómenos extremos, devendo, assim, o EIA, abordar a avaliação destes fenómenos tendo em consideração não apenas os registos históricos, mas também o clima futuro para a identificação das vulnerabilidades do projeto no tempo de vida útil do mesmo.

O EIA caracterizou o clima da área em causa, bem como a evolução prevista das principais variáveis climáticas para a região onde o projeto se insere, recorrendo à informação constante do 6.º Relatório de Avaliação do IPCC (AR6), do Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Algarve (PIAAC-AMAL), do PGRHG - RH7, para além da informação constante do Portal do Clima. O EIA identificou, assim, a subida do

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

nível médio do mar, o aumento da temperatura média anual e a diminuição da precipitação média anual, como as principais alterações ao nível do clima na área em causa.

De acordo com o EIA, o projeto em análise insere-se em áreas de suscetibilidade moderada ao risco de inundações, considerando a informação constante no Portal InfoRiscos e Geoportal SNIAmb. No entanto, o EIA indica que, analisando o diferencial altimétrico entre o topo do pavimento do espaço de uso público adjacente ao projeto (+5,0 m ZH) e a cota da preia-mar máxima (+3,96 m ZH), verifica-se uma diferença de 1,04 m que permite acomodar tanto a subida do nível do mar como de fenómenos costeiros de inundação (maré de tempestade), considerando o período horizonte do projeto.

Face ao exposto, o EIA destaca o risco associado à subida do nível médio do mar, relevante particularmente para os edifícios e outros equipamentos de apoio, uma vez que as estruturas localizadas sobre a água são flutuantes. Contudo, o EIA indica que "*não se identificaram, para as próximas décadas, vulnerabilidades relevantes no Projeto face às alterações climáticas*", dada a cota a que as infraestruturas se encontram e a distância a que estão do montante da barra do Guadiana (3,5 km).

Medidas de adaptação aos efeitos das alterações climáticas

Face às vulnerabilidades elencadas, identificou-se um conjunto de medidas de adaptação, alicerçadas numa lógica de acompanhamento e monitorização estrutural e funcional do projeto, nomeadamente:

- Incluir, no Plano de Emergência Interno, um protocolo de resposta face a eventos meteorológicos extremos (sobretudo cheias/inundações e vento muito forte), através do desenvolvimento de planos de contingência, incluindo rotas de fuga, proteção de equipamentos, incluindo o oleão e o posto de abastecimento de combustíveis, e, se adequado, procedimentos de emergência para os utilizadores e colaboradores do porto de recreio e de evacuação de embarcações de recreio (p. ex. para a doca de pesca de Vila Real de Santo António);

- Realizar inspeções periódicas à integridade estrutural dos quebra-mares flutuantes, passadiços, *fingers* e elementos de ligação para detetar sinais de corrosão, fissuras, desgaste, ou mesmo danos estruturais;

- Avaliar a pertinência de incluir no regulamento do porto de recreio um plano de adaptação às alterações climáticas revisto regularmente, e com responsabilidades atribuídas.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Deste modo, no que se refere ao fator alterações climáticas, foi emitido parecer favorável condicionado à implementação das medidas identificadas para a minimização do potencial de emissões de GEE e das medidas de atenuação da vulnerabilidade do projeto aos efeitos das alterações climáticas.

9. No que respeita ao fator **biodiversidade**, a área do projeto de Ampliação e Requalificação do Porto de Recreio do Guadiana localiza-se no distrito do Faro, concelho de Vila Real de Santo António, freguesia de Vila Real de Santo António e a área molhada encontra-se na Zona Especial de Conservação Ria Formosa/Castro Marim, imediatamente a norte do Porto de Recreio do Guadiana existente localiza-se o Sítio Ramsar Sapais de Castro Marim e a pouco mais de 100m tem início a Reserva Natural do Sapal de Castro Marim e Vila Real de Santo António. A área do projeto é limitada, a norte, pelo Cais de embarque VRSA – Transguadiana e o Cais Comercial, a nascente, pelo estuário do Guadiana, a poente, pela Av. da República e o jardim com o mesmo nome, e a sul, pela área urbana que se desenvolve ao longo da Av. da República e o estuário do Guadiana.

Na área molhada para além dos trabalhos de construção, demolições, desmontagens, ainda irão decorrer dragagens. Dragagens de manutenção de fundos na bacia do Porto de Recreio do Guadiana existente com remoção de cerca de 7.700,0 m^3 de sedimentos e dragagens na área de ampliação num volume de sedimentos de cerca de 11.340,0 m^3 (Figura 4), a realizar através de método de injeção de água (método utilizado para a dragagem de manutenção do Porto de Recreio do Guadiana em 2005 e referido no Plano Plurianual de Dragagens Portuárias 2018-2022). O método preconizado consiste na utilização de uma plataforma de dragagem flutuante, equipada com bomba de pressão que produz um forte jato de água. O tempo necessário para realizar as dragagens previstas utilizando este método, está estimado em cerca de 6 a 7 semanas para a área do Porto de Recreio do Guadiana existente e área da ampliação do Porto de Recreio do Guadiana.

REPÚBLICA PORTUGUESA
COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

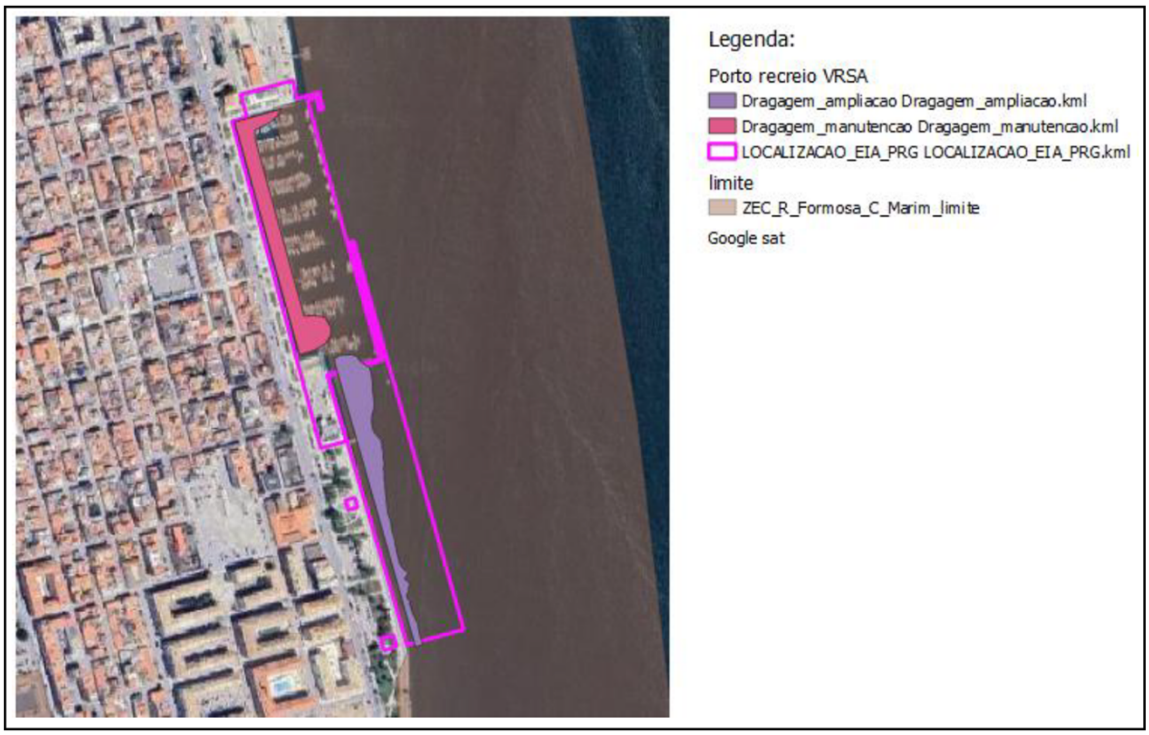

Figura 4 - Áreas a dragar (Fonte: *shapefiles* do aditamento ao EIA, conforme parecer setorial emitido pelo ICNF, I.P.).

Descrição da situação de referência

Como referido no EIA, as várias classificações do ponto de vista de conservação da área onde se insere o projeto justificam-se pela elevada diversidade e riqueza dos habitats presentes. Na área de ampliação do Porto de Recreio do Guadiana e nos canais adjacentes encontram-se habitats costeiros complexos e de vegetação halófila (Figura 5).

REPÚBLICA PORTUGUESA
COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

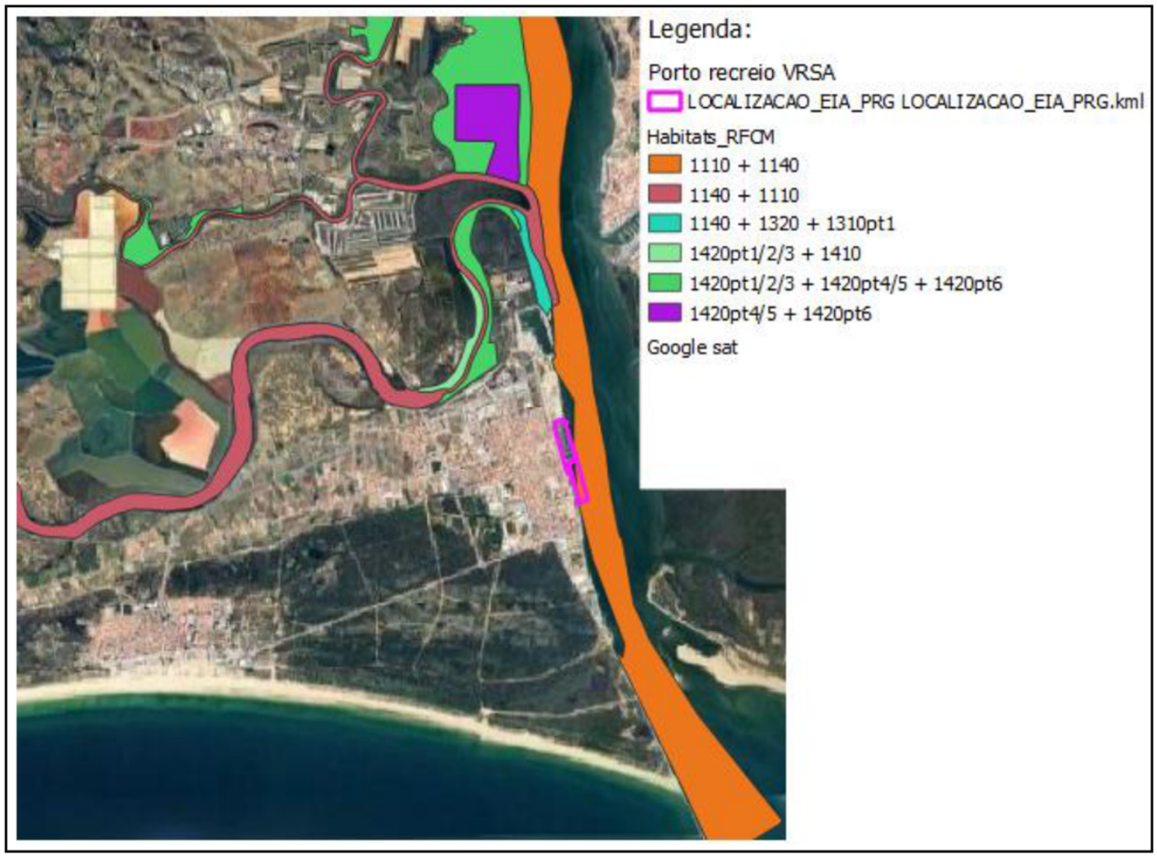

Figura 5 - Habitats cartografados na área do projeto (delimitação a rosa) e na área da sua influência (fonte: imagem extraída do parecer setorial emitido pelo ICNF, I.P.).

Foi realizado um mergulho científico ao longo de 4 transetos perpendiculares à margem na área do projeto e zona adjacente, para levantamento de espécies e habitats. O mesmo constatou que, apesar de existirem pradarias de ervas marinhas no estuário do Guadiana, na zona de intervenção do projeto existem indivíduos dispersos de *Zostera sp.* sobre substrato predominantemente lodoso com agregados de cascas e cascas dispersas de bivalves e ostras. Foram detetadas, ao nível da ictiofauna, exemplares da família Gobidae (descritas como residentes bastante abundantes) e tainhas, sendo referido que "(…) *dadas as condições de artificialização da margem onde se localiza o projeto e os resultados da observação in situ através do mergulho efetuado, estima-se que as principais espécies de peixes que deverão ocorrer serão as mais tolerantes à pressão humana podendo também esperar-se que sejam as menos exigentes do ponto de vista ecológico*".

Contudo, é referido no EIA que: "(…) *o rio Guadiana apresenta uma comunidade ictiofaunística de água doce muito diversificada com vários endemismos ibéricos dulçaquícolas todos eles ameaçados do ponto de vista da*

REPÚBLICA PORTUGUESA
COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

conservação. A enguia (Anguilla anguilla), o sável (Alosa alosa), a savelha (Alosa fallax) e a lampreia (Petromyzon marinus) são espécies de peixes migradores identificadas no estuário e que se encontram ameaçadas, com estatuto de conservação que varia entre vulnerável e criticamente em perigo". "(…) *uma vez que o troço principal do estuário é inevitavelmente utilizado pelas espécies de peixes migradores, é possível que estas espécies protegidas se encontrem presentes na área do projeto durante os seus períodos de passagem.*"

No estuário verifica-se também a presença de macroinvertebrados bentónicos, mais abundantes e variados nas zonas de sapal e perto da embocadura do que nas zonas mais altas do estuário, bem como espécies exóticas invasoras (a medusa do filo *Cnidaria Blackfordia virginica*, o camarão *Palaemon macrodactylus*, o caranguejo azul *Callinectes sapidus*, a ostra japonesa *Magallana gigas*).

Quanto à avifauna, as zonas húmidas de Castro Marim, que englobam sapais salgados, salinas e, na baixa-mar, as áreas de sedimentos expostos na foz do rio Guadiana, assumem, durante as migrações, no Inverno e na Primavera, grande importância para um leque diverso de aves aquáticas limícolas, anatídeos, ralídeos, flamingos, colheireiros, garças e cegonhas.

Impactes ambientais

O EIA refere que na fase de construção os impactes negativos estão relacionados com:

- Perturbação de habitats e mortalidade de espécies.

- Aumento da turbidez da água e efeitos em espécies pelágicas e bentónicas.

- Derrame acidental de óleos e combustíveis e contaminação da flora e fauna.

- Perturbação do biótopo alvo dos peixes migradores.

- Perturbação da fauna por ruído.

O EIA refere que na fase de exploração os impactes negativos estão relacionados com:

- Perturbação da fauna por ruído.

- Derrame acidental de óleos e combustíveis e contaminação da flora e fauna.

- Ocupação parcial e perturbação do biótopo alvo dos peixes migradores.

- Disseminação de espécies exóticas e invasoras.

REPÚBLICA PORTUGUESA
COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

Análise conclusiva ao fator biodiversidade e conservação da natureza

A ictiofauna é bastante rica e diversificada, incluindo diversas espécies com valor comercial e biológico, destaca-se o saramugo (*Anaecypris hispanica*), da boga-do-guadiana (*Pseudochondrostoma willkommii*), do barbo-de-cabeça-pequena (*Luciobarbus microcephalus*) e do caboz-de-água-doce (*Salaria fluviatilis*), que apenas ocorrem nesta bacia hidrográfica. É igualmente um local importante de reprodução e crescimento para 4 espécies de peixes migradores, nomeadamente a lampreia (*Petromyzon marinus*) o sável (*Alosa alosa*), a savelha (*A. fallax*) e a enguia-europeia (*Anguilla anguilla*). As espécies serão afetadas diretamente pela diminuição das condições de visibilidade devido ao aumento da turbidez, que dificulta a alimentação destas espécies, o que leva a perda de desenvolvimento durante as fases iniciais de vida. A suspensão dos sedimentos prejudica as escamas, no sentido em que removem o muco protetor e consequentemente a suscetibilidade de invasão de parasitas e de doenças aumenta, diminuindo as distâncias de reação dos peixes. Atingindo-se níveis extremos de matéria suspensa poderá ocorrer sufocamento nos peixes através da obstrução dos filamentos das brânquias e na parte exterior óssea, o opérculo. Em alguns estudos é observado que a ressuspensão do material de fundo provocado pela dragagem, durante os meses mais quentes, pode ser fatal e especialmente durante as épocas migratórias. O estudo de Pledger et al. (2021) demonstra uma diminuição da comunidade de ictiofauna na área dragada e a jusante.

A dispersão da pluma tem potencial em afetar as áreas envolventes, nas comunidades de macroinvertebrados, ocorrerá perda de alimento e diminuição das capacidades respiratórias. Especialmente em espécies que se alimentam por filtração, como mexilhões, ostras e outros bivalves. A recuperação das comunidades macrobentônicas pode ocorrer rapidamente após a dragagem, mas a sua a composição e a densidade das populações podem variar significativamente ao longo do tempo.

A turbidez da água poderá condicionar a distribuição vertical das pradarias marinhas, como a luz é o seu fator limitante, essa turbidez das águas do estuário condiciona a distribuição vertical das pradarias marinhas, será de prever que a comunidade bentónica seja o grupo faunístico mais afetado. Em alguns casos descritos, algumas operações de dragagem contribuíram direta ou indiretamente para a perda de vegetação de ervas marinhas. Algumas espécies de algas marinhas parecem ser mais sensíveis do que outras aos aumentos na turbidez ou sedimentação.

Os sistemas estuarinos são afetados diretamente pelas operações de dragagem, com o aumento dos sedimentos suspensos que provoca escassez de luz solar originar-se-á o desaparecimento de parte do

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

fitoplâncton e zooplâncton. Poderão ocorrer danos nos organismos e mortalidade de larvas e juvenis pela sua reduzida mobilidade, que serão arrastados, considerando-se este impacte significativo. Consequentemente, a depleção das particularidades dos habitats berçários serão gravemente afetados.

Pelo descrito este tipo de dragagem tem algumas vantagens em relação às dragagens convencionais "*Produção de menor turbidez, espacial e temporalmente, visto ser menos agressivo que as escavações com dragas mecânicas ou de sucção (hidráulica), limitando-se à área a intervencionar e realizando-se junto ao fundo de áreas menos profundas*", (…) "*é geralmente indicado para áreas mais sensíveis em termos de valores naturais*" - segundo vários estudos, indica que em comparação com as os outros tipos de dragagem este será o menos invasivo, apesar de os resultados serem um pouco limitantes. No estudo anterior indicam que ao contrário das atividades de extração mecânica, em que os sedimentos e a biota são removidos e depositados acima da linha de água, existe uma elevada probabilidade de sobrevivência dos organismos associados às atividades de dragagem por jato de água.

Considera-se que as medidas de minimização apresentadas no EIA, complementadas com as referenciadas no aditamento e que resultaram em grande parte do estudo da dispersão e deposição dos sedimentos proveniente das dragagens solicitado pelo ICNF, I.P., dão resposta aos impactes resultantes da implementação e exploração do projeto, nomeadamente:

- Ajuste do plano de dragagens de modo a interromper a operação a meia vazante, podendo ser iniciada meia-hora antes da preia-mar;

- Evitar dragar nos dois ou três dias de vigência de marés mortas em que as amplitudes da maré sejam as menores, dando preferência a ciclos de maré com maior amplitude de modo a aproveitar velocidades de corrente mais elevadas em vazante para escoamento do material dragado;

- Incluir os períodos de migração dos peixes migradores protegidos como intervalos de tempo a evitar no calendário das dragagens, ou seja, as dragagens têm de ser interditadas nos períodos de migração da ictiofauna, devendo os mesmos ser previamente definidos e integrados no cronograma de obras;

- Desenvolver um plano para implementar um sistema de deteção precoce de espécies exóticas invasoras no casco das embarcações e nas estruturas submersas do porto;

- Desenvolver campanhas de informação e sensibilização para os valores naturais e sua proteção (incluindo por exemplo boas práticas de navegação e gestão de resíduos a bordo).

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Salienta-se que o plano de deteção precoce de espécies exóticas invasoras, deve ser considerado como um plano de monitorização.

Relativamente ao programa de monitorização da qualidade da água previsto, considera-se que o mesmo é suficiente para analisar a salvaguarda dos valores naturais presentes, pelo que não se considera ser de solicitar monitorizações adicionais.

Deste modo, no que se refere ao fator biodiversidade, foi emitido parecer favorável condicionado ao cumprimento do acima exposto e das disposições do EIA.

10. No âmbito do fator **socioeconomia**, importa referir que o projeto encontra-se alinhado com vários instrumentos estratégicos regionais e nacionais que valorizam o desenvolvimento da náutica de recreio e turística, nomeadamente o PROT Algarve e o Plano de Marketing Estratégico do Algarve (PMETA 2028), bem como estudos como "Algarve – Perfil e Potencial Económico-Social do Turismo Náutico", da CCDR Algarve, I.P.

Atualmente, o Porto de Recreio é explorado pela Associação Naval do Guadiana, entidade com um papel social e desportivo de relevo, ao nível da vela, canoagem, pesca desportiva de mar e alto mar, atividades subaquáticas, recreio náutico, campismo e formação náutica. Mantém em atividade as escolas de vela, canoagem, pesca desportiva e formação náutica, contribuindo significativamente para as dinâmicas socioeconómicas locais, regionais e nacionais. A sua atuação tem promovido um importante desenvolvimento socioeconómico para a cidade, tendo a Associação Naval do Guadiana alcançado notoriedade desportiva a nível nacional e internacional, nomeadamente através da organização de campeonatos e provas de renome mundial. Para além do seu papel social, pretende continuar a incentivar a prática dos desportos náuticos, tanto na vertente de lazer como de competição, organizar eventos de natureza desportiva e cultural, e administrar cursos e outras atividades no âmbito da náutica de recreio.

Nos últimos anos, tem-se verificado um aumento do tempo de permanência das embarcações, bem como do número e dimensão das mesmas. Neste contexto, o aumento da oferta de postos de amarração deverá articular-se com o objetivo estratégico de reforçar a navegabilidade do rio Guadiana até Mértola, potenciando sinergias com os territórios do interior e estimulando as atividades económicas associadas.

Porquanto, para a <u>fase de construção</u>, um projeto com esta especificidade e dimensão de investimento contribuirá para a criação de emprego direto, prevendo-se a afetação de cerca de 8 trabalhadores para a instalação das infraestruturas flutuantes, durante aproximadamente 3 meses. A mão de obra necessária,

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

devido à natureza especializada dos trabalhos, será provavelmente fornecida pela empresa adjudicatária da obra, não se prevendo o recurso a trabalhadores locais.

Relativamente à construção dos dois edifícios, estima-se a utilização de 6 a 8 trabalhadores durante cerca de 18 meses, o que poderá possibilitar o recurso a mão de obra local por parte da empresa adjudicatária.

Verificam-se ainda outros impactes positivos ao nível de diversas atividades económicas, nomeadamente associados à aquisição de materiais, contratação de subempreitadas no âmbito das obras de construção civil, e ao aumento da procura de serviços de restauração, alojamento e comércio. Estes impactes apresentam carácter positivo, embora pouco significativo, temporário, reversível e localizado.

Identificam-se também impactes negativos durante a execução das infraestruturas e dos edifícios, designadamente ao nível da fruição dos espaços públicos, devido à apropriação física e visual das áreas intervenientes e ao ruído. No âmbito do descritor em análise, estes impactes serão negativos, diretos, prováveis, imediatos, reversíveis e de reduzida magnitude, apresentando um grau de significância baixo.

Para a fase de exploração, estima-se a criação de 2 a 3 empregos diretos no próprio Porto de Recreio do Guadiana e cerca de 16 postos de trabalho nos estabelecimentos de apoio complementar. Embora seja difícil quantificar com precisão, prevê-se igualmente a geração de emprego indireto, nomeadamente nos setores da restauração, turismo, reparação naval e outras atividades económicas.

Espera-se que o aumento da oferta e da disponibilidade de serviços contribua para um incremento das interações com a cidade, ao nível do comércio, alojamento e restauração, especialmente no âmbito da náutica, do desporto e do recreio. Simultaneamente, pretende-se criar condições para o desenvolvimento da atividade marítimo-turística.

Deste modo, o impacte esperado para este projeto é claramente positivo, direto, permanente, certo, com incidência local e regional, de longo prazo e de elevada magnitude, produzindo efeitos significativos num segmento de mercado onde a região ainda apresenta um défice de oferta.

Contudo, identificam-se alguns impactes negativos com reflexos indiretos na socioeconomia, que se podem articular com outros descritores, nomeadamente a fruição social e a relação com o rio, bem como com o uso do espaço público. Nestes locais, a criação de opacidades decorrentes das novas edificações poderá gerar situações de desconforto ou disfuncionalidades caso não sejam devidamente consideradas em fase prévia ao licenciamento.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Na fase de desativação, será expectável uma regressão do potencial da atividade náutica, com implicações negativas para a entidade gestora do Porto de Recreio do Guadiana e repercussões ao nível da economia local, nomeadamente nos setores do comércio, serviços e restauração.

No âmbito das medidas de minimização previstas, considera-se o seguinte:

- De forma geral, consideram-se suficientes as medidas de âmbito geral já previstas, as quais se interligam, direta ou indiretamente, com o fator socioeconomia, nas fases de construção e exploração.

- Para aumentar a positividade do impacte socioeconómico, nas fases de construção e exploração, sugere-se que seja divulgada, junto da comunidade, a necessidade de recrutar trabalhadores locais. A publicitação das ofertas de emprego deverá ser realizada através do IEFP – Centro de Emprego de Vila Real de Santo António, da Junta de Freguesia e, eventualmente, de associações culturais e desportivas de proximidade.

- Considera-se importante sensibilizar a comunidade para a obra a realizar, propondo-se a disponibilização de informação com algum detalhe.

- No âmbito das ações de sensibilização, recomenda-se a promoção de atividades com as escolas, incluindo debates e experiências educativas relacionadas com os oceanos, alterações climáticas, poluição e ambiente marinho, entre outros temas relevantes.

– Uma das medidas mitigadoras referidas no domínio da paisagem, constante no EIA, destaca a importância de "*prever a integração paisagística dos novos edifícios (Norte e Sul), ao nível dos materiais empregues, cor, grafias temáticas, etc*". A medida mitigadora deve constituir uma preocupação desde a fase inicial de implantação dos Estabelecimentos de Apoio, considerando o desenho da malha urbana, a relação com o espaço público e as respetivas vivências. A análise destas dinâmicas funcionais associadas aos edifícios Norte e Sul permitirá uma implantação mais abrangente e criteriosa, contribuindo para uma integração mais harmoniosa na envolvente, de forma a evitar o corte de vistas sobre arruamentos e sobre edifícios de interesse arquitetónico e histórico situados na avenida, devendo igualmente ser considerados os fluxos pedonais, as dinâmicas dos espaços de estadia e encontro, bem como as perspetivas visuais para o rio, que não devem ser interrompidas.

Considera-se que no âmbito do fator socioeconomia encontram-se reunidas as condições para a sua aprovação, sendo expectável que a ampliação venha a reforçar as dinâmicas económicas direta ou indiretamente associadas, nomeadamente nos setores dos serviços, comércio, restauração, alojamento e, não

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

menos importante, na projeção e divulgação internacional da cidade. Para o descritor em análise, considera-se que o projeto terá impactes positivos na atividade socioeconómica local e regional, de carácter permanente, certo, de âmbito local/regional e de magnitude moderada, sendo, por isso, considerados significativos. Os impactes negativos diretos identificados incidem sobretudo sobre a Avenida e o Passeio Marítimo, devido à implantação dos dois edifícios (norte e sul), que poderão originar opacidades e descontinuidades no espaço público caso não sejam devidamente integrados.

11. No que concerne ao descritor específico **população e saúde humana**, o EIA apresenta uma adequada caracterização da situação de referência da saúde humana na área de influência do projeto, com recurso a indicadores sociodemográficos (população residente, índice de envelhecimento, esperança de vida, natalidade e fecundidade), a indicadores de saúde (nascimentos pré-termo e baixo peso à nascença, principais causas de morte, proporção de inscritos por diagnóstico ativo, etc.) e a indicadores relacionados com os serviços de saúde (rácios de médicos e enfermeiros, unidades funcionais existentes, etc.). Para os períodos analisados, destacam-se tendências desfavoráveis em termos de acessibilidade a cuidados de saúde, nomeadamente no rácio de médicos e enfermeiros por 1000 habitantes, e de sociodemografia, ao nível do índice de envelhecimento, taxa bruta de natalidade e índice sintético de fecundidade, com valores superiores comparativamente aos registados para a região e continente. Em termos de morbilidade, salientam-se os três principais diagnósticos ativos de hipertensão, superior à região e ao continente, de alterações do metabolismo dos lípidos e de obesidade, superiores ao nível da região, mas inferiores ao continente. Por último, evidenciam-se, desfavoravelmente, no último triénio disponível (2017-2019), taxas de mortalidade padronizadas superiores ao nível da região e do continente em todas as causa de morte, com maior expressão nos tumores malignos, doenças do aparelho circulatório, do sangue e órgãos hematopoéticos, aparelho digestivo e do aparelho respiratório.

Atendendo à complexa avaliação do significado dos efeitos na saúde resultante de atividades/ações geradoras de impacte do projeto, assim como à avaliação da influência e das relações entre determinantes de saúde, considera-se que a presente metodologia de avaliação e classificação dos impactes se encontra, de uma forma geral, adequada.

Os principais impactes sobre a saúde humana, na fase de construção, são os seguintes:

- qualidade do ar: emissões pontuais de poeiras e poluentes atmosféricos (NOx e CO) decorrentes da circulação de veículos, embarcações e veículos de apoio e da construção dos edifícios de apoio, sendo estimado como

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

impacte negativo, indireto, temporário, local, reversível de baixa magnitude e pouco significativo. De notar que, de acordo com o EIA e tendo em consideração as análises à predominância dos ventos (norte e sudoeste), estima-se que uma parte significativa destes poluentes não sejam conduzidos até à cidade de Vila Real de Santo António.

- Ambiente sonoro: a circulação de veículos, embarcações e veículos de apoio, e as atividades inerentes à obra (p.ex. demolição do cais em ruínas) poderão aumentar a exposição dos residentes e transeuntes ao ruído. Não obstante, este impacte foi avaliado como negativo, localizado, certo, temporário, reversível e pouco significativo.

- Qualidade de água: a suspensão de partículas por ações de dragagem, poderá afetar a qualidade de moluscos, bivalves ou peixes para consumo humano, estando este impacte classificado como negativo, indireto, temporário, local, improvável de baixa magnitude e pouco significativo. Foi contemplada, por outro lado, a afetação da qualidade da água resultante da contaminação química acidental (óleos usados, combustíveis, etc.), sendo este impacte ponderado como negativo, indireto, temporário, local, improvável, de baixa magnitude e pouco significativo.

- Segurança: a movimentação de estruturas e equipamentos flutuantes poderá aumentar o risco de acidentes com nautas do atual Porto de Recreio do Guadiana. Este impacte foi avaliado como negativo, direto, improvável, temporário, de baixa magnitude e pouco significativo.

- Socioeconomia: estima-se um aumento temporário na criação de emprego (6 a 8 postos de trabalho) e na dinamização económica do concelho, sendo este impacte ponderado como positivo, indireto, provável, temporário, de baixa magnitude e pouco significativo.

Para a fase de exploração, os principais impactes sobre a saúde humana, são os seguintes:

- Qualidade do ar: o aumento do fluxo de nautas e visitantes resultará num incremento de poluentes atmosféricos provenientes de embarcações e de tráfego automóvel, com impacto negativo, indireto, permanente, reversível, de baixa magnitude e pouco significativo.

- Qualidade da água: o impacte de uma potencial contaminação química da água (p.ex derrame) foi classificado como negativo, indireto, temporário, local, improvável, de baixa magnitude e pouco significativo.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

- Socioeconomia: o impacte do aumento do turismo náutico e o estímulo na atividade económica local, podem conduzir a um aumento da criação de emprego (estimado em cerca de 16 postos de trabalho), sendo este impacte avaliado como positivo, indireto, provável, permanente, de baixa magnitude, mas significativo.

Os impactes previstos para a fase de desativação, são semelhantes aos da fase de construção.

Para todas as fases de implementação do projeto (construção, exploração e desativação), a maioria dos impactes são de valorização negativa e de magnitude 'reduzida', com exceção dos impactes relacionados com a socioeconomia, onde se inclui a criação de emprego e a dinamização da economia local, que representam um impacte positivo, de magnitude moderada.

Considera-se que as medidas de mitigação e os programas de monitorização, específicos e gerais, foram abordados com o alcance necessário.

Por conseguinte, o projeto da 'Ampliação e Requalificação do Porto de Recreio do Guadiana', apresenta, na globalidade, impactes negativos para a saúde humana, de significância reduzida e pouco significativos, limitados aos efeitos ambientais decorrentes das fases de construção e exploração, nomeadamente na degradação da qualidade do ar, do ambiente sonoro, da qualidade da água e segurança. Considera-se que estes impactes são, no cômputo geral, mitigáveis, face à aplicação das medidas de mitigação e dos programas de monitorização específicos e/ou gerais propostos no EIA. Os impactes negativos e positivos considerados para a fase de desativação apresentam magnitude reduzida e pouco significativos.

Por outro lado, estimam-se impactes positivos decorrentes do aumento do emprego e da dinamização da economia local, nas fases de construção e exploração, sendo expectável que o projeto produza impactes significativos na dinamização da economia local. O potencial aumento do turismo náutico poderá contribuir para o robustecimento da economia local e regional, em alinhamento com as orientações do Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve.

Julga-se, ainda, que o projeto poderá atenuar o efeito da sazonalidade turística, conforme evidenciado no Plano de Ação Diversificar Algarve 2030.

Em síntese, os impactes positivos anteriormente referidos, com influência direta e indireta na saúde humana, superam os impactes negativos decorrentes da implementação do projeto.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Face ao exposto, à luz das referidas considerações, no que respeita aos fatores suscetíveis e aos aspetos concorrentes do impacte do projeto na população e saúde humana, foi emitido parecer favorável à concretização do projeto em apreço.

12. Relativamente ao **património cultural**, e quanto à descrição do ambiente afetado, o EIA prevê os seguintes impactes sobre o património cultural:

- Em meio terrestre, os dois pequenos edifícios de apoio náutico propostos instalar na área de jardim, localizam-se fora da ZEP do Núcleo Histórico Pombalino de Vila Real de Santo António, pelo que não interferem com o Património Cultural classificado. Contudo, dada a sua localização na margem com atividade náutica no passado, as ações de escavação neste local poderão vir a colidir com eventuais contextos preservados no subsolo;

- Relativamente à ponte cais em ruína, a demolir, dado que esta estrutura terá estado associada à indústria conserveira recomendam-se as ações com vista ao seu registo para memória futura;

- Em meio subaquático, uma vez que a área de intervenção se situa em parte no interior da ZEP do Núcleo Histórico Pombalino de Vila Real de Santo António, deverá ser submetido, à tutela do Património Cultural, em fase anterior à execução da obra, um Pedido de Informação Prévia (Decreto-Lei n.º 140/2009 de 15 de junho);

- As ocorrências identificadas nos trabalhos de geofísica e completadas pelos mergulhos que aqui se expuseram, não possuem valor patrimonial ou arqueológico. A única exceção é, eventualmente, o contexto registado em MAG7 (Foz do Guadiana 2) que requer uma melhor caracterização e definição da sua área de dispersão.

No âmbito da avaliação de impactes e medidas de minimização, como potenciais ações passíveis de gerar impactes negativos no património cultural identificado ou potencial, identificam-se as seguintes:

- A dragagem que produzirá movimentação no depósito sedimentar que conserva o contexto;

- A cravação das estacas para instalação dos cais flutuantes;

- Instalação de poitas de amarração dos quebra-mar flutuantes;

- Escavação e revolvimento de solos na margem (ambiente terrestre e misto).

Como medidas gerais, destacam-se as seguintes:

REPÚBLICA PORTUGUESA
COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

- Deverá ser solicitado parecer da tutela do Património Cultural relativo ao Pedido de Informação Prévia do projeto (Decreto-Lei n.º 140/2009 de 15 de junho) em fase anterior à execução da obra, tendo em consideração a área de incidência direta e indireta do projeto sobre a servidão administrativa do património cultural – Zona Especial de Proteção do Núcleo Histórico Pombalino de Vila Real de Santo António (Diploma Portaria n.º 574/2011, DR, 2.ª série, n.º 109, de 6-06-2011).

- Relativamente ao contexto arqueológico identificado na área de incidência do Projeto (Foz do Guadiana 2) recomenda-se a execução de trabalhos arqueológicos para uma melhor caracterização e eventual indicação de novas medidas, caso se justifique, face ao valor cultural e ao impacte do projeto. Estes trabalhos deverão ser realizados em fase prévia à construção e contemplar: Limpeza manual do contexto identificado, bem como o seu registo gráfico e fotográfico geral e de pormenor; - Abertura de sondagens que permitam a sua delimitação em todas as direções, uma vez que se encontra totalmente inserido na área de afetação das obras a realizar; como alternativa poderão ser adotadas outras metodologias que permitam avaliar a área de dispersão do contexto; - Duas datações por radiocarbono, identificação de espécies e, se a matéria-prima o permitir, para dendrocronologia; - Memória descritiva e interpretativa do contexto. Recomenda-se o registo gráfico, topográfico e fotográfico da estrutura de cais em estacada em ruína a desmantelar, assim como uma memória descritiva detalhada e estudo histórico-arquivístico que o contextualize.

- Acompanhamento, durante a fase de construção, de todas as ações que implicam a escavação ou movimento de solos (área terrestre e subaquática). Deverá ser tida em conta a recomendação da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António no que se refere à preservação da memória histórica nas duas pracetas a intervencionar. As placas alusivas à História Local deverão ser salvaguardadas e valorizadas.

Analisado o conjunto documental que integra o EIA, bem como a informação produzida pelo Património Cultural, I.P., importa considerar as seguintes medidas de mitigação de impactes no âmbito do fator património cultural:

<u>Elementos a apresentar previamente à obra</u>

- Relativamente ao contexto arqueológico identificado na área de incidência do Projeto (Foz do Guadiana 2) deverão ser realizados trabalhos arqueológicos para uma melhor caracterização e eventual indicação de novas medidas, caso se justifique, face ao valor cultural e ao impacte do projeto. Estes trabalhos deverão ser realizados em fase prévia à construção e contemplar: Limpeza manual do contexto identificado, bem como o

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

seu registo gráfico e fotográfico geral e de pormenor; bem como a entrega de relatório preliminar à tutela do Património cultural.

Fase prévia à obra

- Deverão ser submetidos os pedidos de autorização para a trabalhos de acompanhamento arqueológico à tutela do património cultural, tendo a equipa de arqueologia de integrar arqueólogo(s) da vertente da náutica e subaquática na direção técnico-científica.

Fase de obra

- A realização de trabalhos arqueológicos tem de atender ao disposto na Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do Património Cultural; Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, que harmoniza a legislação que rege a atividade arqueológica em meio subaquático com a aplicável à atividade arqueológica em meio terrestre; e Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro, que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.

- Tem de ser implementado um Programa de Acompanhamento Arqueológico da Obra de todas as ações com incidência no solo e subsolo, de forma efetiva, presencial e contínua e dimensionada a cada frente de trabalho, por equipa de arqueólogos da vertente náutica e subaquática.

- Deverá ficar prevista a execução de trabalhos arqueológicos de caraterização integral caso venham a ser identificados contextos arqueológicos na área de incidência direta ou em local de afetação durante a fase de exploração do projeto.

- A descoberta de contextos arqueológicos que não foram identificados em fase prévia à execução da empreitada, deverão ser comunicados ao Património Cultural, I.P., no prazo máximo de 48 horas.

- Os Relatórios de trabalhos arqueológicos, bem como eventuais Notas Técnicas que venham a ser submetidas ao Património Cultural, IP, tem de ser acompanhados por informação georreferenciada, incluindo ortofotos, e modelos digitais tridimensionais.

- Todas as madeiras arqueológicas deverão ser objeto de documentação, e de recolha de amostras para análise anatómica e dendrocronológica, e apresentada a proposta de destino final a dar a este espólio. As madeiras arqueológicas de tipologia náutica deverão ser documentadas e caraterizadas de forma isolada e estabelecida a eventual relação com as restantes.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

- As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ* (mesmo que de forma passiva), no caso de estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual ou salvaguardadas pelo registo.

- Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens de diagnóstico, escavações arqueológicas, entre outras) nomeadamente no caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial das ocorrências então identificadas. Em caso de identificação de contextos arqueológicos preservados deverá sempre ser realizada a respetiva escavação arqueológica.

- Achados arqueológicos móveis efetuados no decurso da obra deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela.

- Perante o potencial arqueológico de toda a área alvo de afetação do projeto, a eventual necessidade de exumação de espólio arqueológico, onde algum desse espólio pode ser sujeito a um acelerado processo de decomposição, implica a criação de uma ou mais reservas submersas primárias e transitórias até à sua entrega à Tutela do Património Cultural, para depositar e assegurar a sua conservação preventiva desses bens móveis, protegendo-os assim da degradação irreversível a que ficarão sujeitos se permanecerem em contacto direto com o ambiente atmosférico durante a fase de execução.

- Realizar um programa de ação de formação/sensibilização patrimonial dirigido aos trabalhadores e responsáveis envolvidos na execução da empreitada, com informação relativamente às medidas de minimização previstas, sobre a importância e sensibilidade arqueológica das áreas de intervenção e zonas envolventes e quais os cuidados a ter com a gestão e proteção do património cultural referenciado.

<u>Fase de Exploração</u>

- Caso venham a ser identificados e mantidos in situ contextos arqueológicos complexos como vestígios de infraestruturas de apoio à navegação ou embarcações na área de incidência direta do projeto, aquando da realização de dragagens de manutenção deverão estas ser acompanhadas por uma equipa de arqueologia da vertente náutica e subaquática, de forma a minimizar os impactes negativos sobre o património cultural.

Assim, relativamente ao fator património cultural, foi emitido de parecer favorável condicionado ao cumprimento das medidas de minimização acima expostas.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

13. A **ANEPC**, enquanto entidade externa à CA, considera que o projeto desta natureza constitui, necessariamente, um fator dinamizador para o incremento dos níveis de vulnerabilidade local já existentes, pelo surgimento de novos elementos expostos, que aumentarão o grau de risco associado. Assim, a implantação do projeto não deverá ser alheia à definição e concretização de medidas de minimização associadas à gestão dos riscos de acidente grave ou catástrofe com expressão na área de intervenção do projeto, em particular atenta a exposição das estruturas e equipamentos terrestres de apoio aos riscos de sismos, de tsunamis e de rotura da barragem do Alqueva.

Assim, atenta a tipologia do projeto e a sua localização, na ótica de salvaguarda de pessoas e bens, deverão ser acautelados, primordialmente, os seguintes aspetos:

- Adotar as normas técnicas antissísmicas adequadas nas intervenções a executar nas construções (aprovadas pela entidade competente pelo licenciamento), face à perigosidade sísmica da zona bem como aos efeitos de sítio associados.

- Ponderar, em conformidade com a Resolução n.º 1/2019 da Comissão Nacional de Proteção Civil, de 12 de setembro, a instalação de sinalética destinada a informar a população presente nos edifícios de apoio quanto à exposição ao risco e respetivos caminhos de evacuação.

Adicionalmente, deverão ser ainda considerados os seguintes aspetos:

- Na fase de construção e de exploração, informar o Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila Real de Santo António, dependente da Câmara Municipal, bem como os serviços e agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros e Autoridade Marítima, por exemplo), designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar a eventual necessidade de atualização do correspondente Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil.

- Garantir as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos afetos ao socorro a envolver em situações de acidente/emergência. EM especial na fase de construção, tendo particular atenção ao eventual aumento do fluxo de trânsito provocado pela movimentação de veículos afetos às obras, os trabalhos a desenvolver não deverão comprometer a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, devendo ser equacionadas alternativas que salvaguardem a passagem de veículos afetos ao socorro e emergência.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

- Elaborar um Plano de Emergência do projeto, extensível a todas as suas fases de desenvolvimento, de modo a permitir obter uma melhor identificação quanto aos riscos existentes no mesmo (e seu potencial impacte, se algum, nas populações vizinhas) ou na sua envolvente e, consequentemente, uma mais expedita definição de procedimentos e ações a desencadear para responder a situações de emergência no interior das instalações. Este Plano deverá ser comunicado à ANEPC/Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Algarve e demais serviços e agentes de proteção civil do município de Vila Real de Santo António.

- No âmbito deste mesmo planeamento, equacionar a promoção da realização de ações de sensibilização dirigidas à população presente nas instalações, em qualquer momento, quanto às medidas de autoproteção a adotar em caso de ocorrência, ou iminência de ocorrência, de qualquer dos riscos que se venham a aferir como críticos para a salvaguarda de pessoas e bens, bem como assegurar-se a realização periódica de simulacros, tendo em linha de conta os principais riscos identificados, com o envolvimento dos Agentes de Proteção Civil e do Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila Real de Santo António.

- Assegurar o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de eventuais matérias perigosas. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.

- Assegurar que o projeto no que respeita aos edifícios de apoio à instalação, cumpra o estabelecido no Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifício, RT-SCIE (Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, na sua atual redação), sem prejuízo de tal ocorrer em fase posterior de licenciamento.

14. Em conformidade com o exposto no parecer emitido pela **Capitania do Porto de Vila Real de Santo António**, enquanto entidade externa à CA, importa referir o exposto em termos conclusivos, porquanto, face à falta de elementos essenciais para a salvaguarda da Segurança da Navegação e da conformidade com o Direito Internacional, a Capitania do Porto de Vila Real de Santo António emitiu parecer desfavorável ao projeto, sendo que, a reversão desta posição, com vista à obtenção de um parecer favorável condicionado, depende do cabal e prévio cumprimento das seguintes condicionantes eliminatórias:

- Projeto ATON: Elaboração, submissão e aprovação do Projeto de Assinalamento Marítimo (ATON) dedicado (provisório e definitivo), em estrito cumprimento da Circular DGAM N.º 65/2003-B, do RBMN e das Recomendações IALA (R0110 e R0139).

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

- Análise de Risco: Elaboração e submissão de uma Análise de Risco Estruturada (SIRA), em conformidade com as *Guidelines* IALA, que identifique, avalie e proponha medidas de mitigação rigorosas para todos os cenários de risco à navegação, nomeadamente na fase de construção.

15. A **DGRM**, enquanto entidade externa à CA, emitiu parecer favorável ao projeto, condicionado ao seguinte:

- À implementação de um plano de comunicação ao setor da pesca, e outros utilizadores do espaço marítimo, devendo ser garantido que é prestada informação sobre a obra e as datas em que as operações irão ocorrer, bem como das eventuais limitações de acesso que as mesmas possam implicar para as embarcações locais que operam na zona.

- Ser definida metodologia e procedimento que permita responsabilizar o promotor desta obra no caso de haver relação causal entre a mesma e o assoreamento da barra;

- Efetuar nova caraterização dos sedimentos, no caso da obra se iniciar após junho de 2026, que permita às entidades estabelecer eventuais condicionantes complementares.

16. No período da **Consulta Pública**, em cumprimento do previsto no n.º 1 do artigo 15.º do RJAIA, a CCDR Algarve, I.P., enquanto autoridade de AIA, promoveu a consulta pública do EIA do projeto de 'Ampliação e Requalificação do Porto de Recreio do Guadiana', a qual decorreu por um período de 30 dias úteis, de 06 de outubro a 14 de novembro de 2025.

No total foram recebidas 9 participações, sendo que 3 participações públicas apresentadas por particulares classificadas 'dentro do âmbito', 2 com sentido de 'discordância' e 1 de caráter 'geral'. As restantes 6 participações públicas apresentadas foram classificadas como 'fora do âmbito', tendo presente que as mesmas referem-se a um outro projeto de tipologia distinta, que se encontrava, simultaneamente, em consulta pública. Os comentários discordantes manifestam preocupações com a facilitação do tráfego de embarcações e com a interferência visual acrescida nas margens do rio Guadiana. O comentário de caráter 'geral' refere, resumidamente, preocupações associadas às dragagens a realizar, alertando ainda para a necessidade de atribuição de lugares de amarração para embarcações das autoridades de segurança marítima, assim como, para a vigilância e controlo de embarcações.

A apreciação vertida no presente parecer, teve em consideração o relatório de Consulta Pública disponibilizado pela autoridade de AIA.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

Assim, ponderados os impactes identificados, na generalidade passíveis de mitigação/minimização, conforme consta no parecer da CA, e resultado da Consulta Pública e no EIA do projeto, foi transmitido ao proponente uma proposta de DIA com sentido de decisão favorável ao projeto de "Ampliação e Requalificação do Porto de Recreio do Guadiana" em Vila Real de Santo António, em fase de projeto de execução, condicionada ao cumprimento dos aspetos que se indicam nos capítulos seguintes, nomeadamente, condicionantes, medidas de minimização e planos de monitorização (consubstanciadas na referida proposta de DIA).

Posteriormente, foi apresentada uma exposição pelo proponente, em sede de audiência dos interessados, onde se solicita que, os argumentos e os pedidos formulados na sua pronúncia sejam avaliados, sendo manifestada a intenção de promover a alteração/eliminação e/ou ponderação das condicionantes n.º 3 e medidas de minimização n.os 5, 6, 58, 60 e 74. Consequentemente, decorrente da sua não oposição, mantém-se inalterada a fundamentação que sustenta quer as restantes condicionantes quer as restantes medidas e planos veiculados na proposta de DIA, e, nessa medida, verifica-se/conclui-se que as mesmas podem consumar-se na presente decisão ambiental.

Neste contexto, atendendo ao conteúdo que sustenta a fundamentação veiculada em sede de audiência de interessados, e tendo presente que não se esgotando a fase de audiência prévia dos interessados na pronúncia dos mesmos, abrangendo também a ponderação por parte de outros órgãos instrutores dos argumentos e dos motivos apresentados pelo proponente, foi determinada a realização de diligências complementares nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 125.º do CPA, tendo sido solicitada a análise e emissão de parecer às entidades intervenientes no âmbito do procedimento de AIA do EIA do projeto em apreço, nomeadamente à APA/ARH Algarve (quanto à condicionante n.º 3 e medida de minimização n.º 60), DGRM (medidas de minimização n.º 5 e 6), ApC, I.P. (medida de minimização n.º 58), e ICNF, I.P. (medida de minimização n.º 74).

Por conseguinte, importará, assim, para a propositura da decisão a proferir, ser aduzida a fundamentação da análise e ponderação constante na informação desta CCDR, I.P., com referência n.º I01089-202602-INF-AMB, porquanto, atendendo à fundamentação constante nos pareceres emitidos, em sede diligências complementares, pela APA/ARH Algarve, ICNF, I.P., ApC, I.P. e DGRM, considera-se que a condicionante n.º 3 e a medida de minimização n.º 6, devem ser mantidas na presente decisão ambiental.

Relativamente à medida de minimização n.º 5, e em resultado do pedido de pronúncia efetuado junto da DGRM, foi emitido o respetivo parecer, o qual expressa concordância com a eliminação da referida medida na DIA definitiva a emitir, referindo para o efeito que, "*tendo presente os valores dos sedimentos a dragar, com*

REPÚBLICA PORTUGUESA
COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

reduzida significância em termos de volume, e face à situação atual de elevada pluviosidade e grande energia dos caudais nos rios, consideramos que a Medida M5 não é exequível e não tem expressão no referido quadro. Neste contexto, nada temos a opor ao solicitado pelo proponente, no sentido da exclusão da Medida M5 da DIA."

No que se refere à alteração do faseamento para o cumprimento das medidas de minimização n.º 58 e 74, importa referir que a ApC, I.P. e o ICNF, I.P., manifestaram concordância que as referidas medidas sejam efetivamente cumpridas na fase de exploração (medida de minimização n.º 58 - medida de adaptação aos efeitos das alterações climáticas) e na fase de construção (medida de minimização n.º 74 – medida relativa ao fator biodiversidade).

Quanto à medida de minimização n.º 60, foi devidamente esclarecido que a recolha de efluentes é efetuada por bombagem individualizada (uma embarcação de cada vez), e o sistema existente poderá ser utilizado para a totalidade da infraestrutura. Foi ainda clarificado que o caudal de cerca de 600 l/min, refere-se à descarga do sistema na rede pública, o que garante a compatibilidade com o coletor municipal. Neste contexto, a APA/ARH Algarve considera que a questão relativa à medida de minimização n.º 60 encontra-se devidamente esclarecida, pelo que a medida de minimização n.º 60 não foi considerada na presente decisão.

Face ao exposto, ponderados os impactes identificados, na generalidade passíveis de mitigação/minimização/potenciação, conforme consta no parecer da CA, relatório de consulta pública, fundamentação adscrita ao procedimento em sede de audiência prévia e diligências complementares realizadas, considera-se de emitir decisão de sentido favorável ao projeto de "Ampliação e Requalificação do Porto de Recreio do Guadiana" em Vila Real de Santo António, em fase de projeto de execução, condicionada ao cumprimento dos aspetos que se indicam nos capítulos seguintes, nomeadamente, condicionantes, medidas de minimização e planos de monitorização.

Condicionantes

Em fase prévia ao licenciamento deve ser dado cumprimento às seguintes condicionantes:

1. Atendendo que a natureza do projeto se inscreve no Plano de Gestão dos Riscos de Inundações como infraestrutura ligada à água, a qual é passível de merecer aceitação condicionada nos termos da Matriz de Apoio à Decisão definida no PGRI, para todas as classes de perigosidade (Quadro I do Anexo IX à RCM n.º 63/2024, de 22 de abril), no entanto, deve ser devidamente demonstrado o cumprimento dos 4 requisitos

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

aplicáveis ao projeto no âmbito do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações, para a classe de perigosidade alta/muito alta, definidos no Quadro 9 do Anexo IX da Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2024, de 22 de abril.

2. Quanto à observância das normas gerais e especificas aplicáveis, considera-se que as mesmas devem ser caraterizadas, especificadas e compiladas em detalhe, por forma a demonstrar de forma inequívoca que a ampliação agora pretendida, não será vulnerável ao cenário descrito no PGRI para a probabilidade média, assegurando que o projeto não implica agravamento do risco.

2.1. Em termos de medidas passivas de autoproteção, exige-se que o projeto venha a adotar soluções construtivas e materiais que se demonstram resilientes ao regime de escoamentos descrito no PGRI para a probabilidade média, descritas e detalhadas em documento a apresentar à autoridade de AIA e APA/ARH Algarve.

2.2. No que se refere a medidas ativas de autoproteção, deve ser elaborado um Plano de Emergência Interno, a apresentar à autoridade de AIA e à APA/ARH Algarve.

3. Deve ser demonstrado que a capacidade do sistema de recolha de águas oleosas e óleos provenientes das embarcações assegure o acréscimo proposto do número de postos de amarração decorrente da ampliação do porto de recreio.

4. As obras de construção associadas às instalações em terra (Módulo norte e Módulo sul), ficam sujeitas a parecer conjunto da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António e da Docapesca - Portos e Docas, S.A. (a concretizar por adenda contratual ao contrato de concessão entre a Entidade Proponente e a Docapesca - Portos e Docas, S.A.), face à necessidade de avaliar a melhor localização/integração das infraestruturas em terra na envolvente urbana, a formalizar no âmbito do processo de licenciamento urbanístico das instalações terrestres.

5. Elaborar um Plano de Emergência do projeto, extensível a todas as suas fases de desenvolvimento, de modo a permitir obter uma melhor identificação quanto aos riscos existentes no mesmo ou na sua envolvente (e seu potencial impacte, se algum, nas populações vizinhas), e, consequentemente, uma mais expedita definição de procedimentos e ações a desencadear para responder a situações de emergência no interior das instalações. Este Plano deverá ser comunicado à ANEPC/Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Algarve e demais serviços e agentes de proteção civil do município de Vila Real de Santo António. No âmbito deste mesmo planeamento, equacionar a promoção da realização de ações de sensibilização dirigidas à população presente nas instalações, em qualquer momento, quanto às medidas de autoproteção a adotar em caso de ocorrência, ou iminência de ocorrência, de qualquer dos

REPÚBLICA PORTUGUESA
COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

riscos que se venham a aferir como críticos para a salvaguarda de pessoas e bens, bem como assegurar-se a realização periódica de simulacros, tendo em linha de conta os principais riscos identificados, com o envolvimento dos Agentes de Proteção Civil e do Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila Real de Santo António.

6. Elaborar um Projeto de Assinalamento Marítimo (ATON) dedicado (provisório e definitivo), em estrito cumprimento da Circular DGAM N.º 65/2003-B, do RBMN e das Recomendações IALA (R0110 e R0139), o qual deve ser aprovado pela Capitania do Porto de Vila Real de Santo António - Autoridade Marítima Nacional.
7. Elaborar e submeter junto da Capitania do Porto de Vila Real de Santo António - Autoridade Marítima Nacional - uma Análise de Risco Estruturada (SIRA), em conformidade com as *Guidelines* IALA, que identifique, avalie e proponha medidas de mitigação rigorosas para todos os cenários de risco à navegação, nomeadamente na fase de construção.
8. Concretização efetiva das condicionantes, medidas de minimização e planos/programas de monitorização constantes no EIA e as resultantes da apreciação dos estudos e projetos elaborados e apreciados constantes no parecer da CA.
9. A presente DIA não prejudica a necessária obtenção de quaisquer outros pareceres, autorizações e/ou licenças previstas no quadro legislativo em vigor.

Medidas de Minimização

Todas as medidas de minimização dirigidas às fases prévias à construção e de construção devem constar no caderno de encargos da empreitada e ser consideradas no Plano de Gestão Ambiental da Obra (PGAO), sem prejuízo de outras que venham a verificar-se necessárias.

A Autoridade de AIA deve ser previamente informada do início e término das fases de construção e de exploração do projeto, bem como do respetivo cronograma da obra, de forma a possibilitar o desempenho das suas competências em matéria de pós-avaliação.

De acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, devem ser realizadas auditorias por verificadores qualificados pela APA, I.P. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento “Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação”, disponível

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

no portal da APA, I.P. Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA, I.P.

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

MEDIDAS DE CARÁCTER GERAL

FASE DE PREPARAÇÃO PRÉVIA À EXECUÇÃO DAS OBRAS

M1. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de mitigação a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.

M2. Elaborar um Plano de Gestão Ambiental (PGAO), constituído pelo planeamento da execução de todos os elementos das obras e identificação e pormenorização das medidas de minimização do procedimento de AIA a implementar na fase da execução das obras, e respetiva calendarização. Este PGAO deverá incluir um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) das obras. O PGAO deve ser elaborado pelo dono da obra e integrado no processo de concurso da empreitada ou deve ser elaborado pelo empreiteiro antes do início da execução da obra, desde que previamente sujeito à aprovação do dono da obra. As cláusulas técnicas ambientais constantes do PGAO comprometem o empreiteiro e o dono da obra a executar todas as medidas de minimização identificadas, de acordo com o planeamento previsto. As medidas apresentadas para a fase de execução da obra e para a fase final de execução da obra devem ser incluídas no PGAO.

M3. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações.

M4. Implementar um plano de comunicação ao setor da pesca, e outros utilizadores do espaço marítimo, devendo ser garantido que é prestada informação sobre a obra e as datas em que as operações irão ocorrer, bem como das eventuais limitações de acesso que as mesmas possam implicar para as embarcações locais que operam na zona.

M5. Efetuar nova caraterização dos sedimentos, no caso da obra se iniciar após junho de 2026, que permita às entidades estabelecer eventuais condicionantes complementares.

IMPLANTAÇÃO DOS ESTALEIROS E PARQUES DE MATERIAIS

REPÚBLICA PORTUGUESA
COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

M6. Os estaleiros e parques de materiais devem ser vedados, de acordo com a legislação aplicável, por forma a evitar os impactes resultantes do seu normal funcionamento, devendo garantir a atenuação das afetações visuais associadas à presença das obras e respetiva integração na área envolvente.

M7. Definir estruturas de contenção/integração visual da área de estaleiro e da obra, de forma a minimizar impactes visuais, sobretudo considerando os utilizadores do passeio marginal.

FASE DE EXECUÇÃO DA OBRA

CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO DE ACESSOS

M8. Assegurar o correto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade das populações.

M9. Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte da população local.

CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E FUNCIONAMENTO DE MAQUINARIA

M10. Deve ser adotado o percurso mais adequado para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro.

M11. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.

M12. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.

M13. Garantir que as operações mais ruidosas se restringem ao período diurno e nos dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

GESTÃO DE PRODUTOS, EFLUENTES E RESÍDUOS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

M14. Definir e implementar um Plano de Gestão de Resíduos, considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos.

M15. Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor. Deve ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames.

M16. Os resíduos produzidos nas áreas sociais e equiparáveis a resíduos urbanos devem ser depositados em contentores especificamente destinados para o efeito, devendo ser promovida a separação na origem das frações recicláveis e posterior envio para reciclagem.

M17. Os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado.

M18. Manter um registo atualizado das quantidades de resíduos gerados e respetivos destinos finais, com base nas guias de acompanhamento de resíduos.

FASE FINAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

M19. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.

M20. Proceder à recuperação dos acessos aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos.

M21. Assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afetadas no decurso da obra.

M22. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

FASE DE DESATIVAÇÃO

M23. Na fase de desativação os materiais a remover deverão ser transportados e encaminhados para operadores de gestão de resíduos devidamente licenciados para que os resíduos sejam integrados em processos adequados, dado que a transformação de resíduos em novos recursos, em linha com um modelo de economia circular, contribui para a redução das emissões de GEE.

M24. Assegurar a reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes nas zonas em obra e áreas adjacentes, que sejam afetadas no decurso da obra.

MEDIDAS DE CARATER ESPECÍFICO

PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO E ARQUEOLÓGICO

ELEMENTOS A APRESENTAR PREVIAMENTE À OBRA

M25. Relativamente ao contexto arqueológico identificado na área de incidência do Projeto (Foz do Guadiana 2) deverão ser realizados trabalhos arqueológicos para uma melhor caracterização e eventual indicação de novas medidas, caso se justifique, face ao valor cultural e ao impacte do projeto. Estes trabalhos deverão ser realizados em fase prévia à construção e contemplar: Limpeza manual do contexto identificado, bem como o seu registo gráfico e fotográfico geral e de pormenor; bem como a entrega de relatório preliminar à tutela do Património cultural.

FASE PRÉVIA À CONSTRUÇÃO

M26. Deverão ser submetidos os pedidos de autorização para os trabalhos de acompanhamento arqueológico à tutela do património cultural, tendo a equipa de arqueologia de integrar arqueólogo(s) da vertente da náutica e subaquática na direção técnico-científica.

M27. Registo gráfico, topográfico e fotográfico da estrutura de cais em estacada em ruína a desmantelar, assim como uma memória descritiva detalhada e estudo histórico-arquivístico que o contextualize.

M28. Em articulação com o determinado na condicionante n.º 4, deverá ser tida em consideração a recomendação da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António no que se refere à preservação da memória histórica dos locais a intervencionar na componente terrestre. As placas alusivas à História Local deverão ser salvaguardadas e valorizadas.

REPÚBLICA PORTUGUESA
COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

FASE DE CONSTRUÇÃO

M29. A realização de trabalhos arqueológicos tem de atender ao disposto na Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do Património Cultural; Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, que harmoniza a legislação que rege a atividade arqueológica em meio subaquático com a aplicável à atividade arqueológica em meio terrestre; e Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro, que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.

M30. Tem de ser implementado um Programa de Acompanhamento Arqueológico da Obra de todas as ações com incidência no solo e subsolo, de forma efetiva, presencial e contínua e dimensionada a cada frente de trabalho, por equipa de arqueólogos, da vertente náutica e subaquática.

M31. Deverá ficar prevista a execução de trabalhos arqueológicos de caraterização integral caso venham a ser identificados contextos arqueológicos na área de incidência direta ou em local de afetação durante a fase de exploração do projeto.

M32. A descoberta de contextos arqueológicos que não foram identificados em fase prévia à execução da empreitada, deverão ser comunicados ao Património Cultural, I.P., no prazo máximo de 48 horas.

M33. Os Relatórios de trabalhos arqueológicos, bem como eventuais Notas Técnicas que venham a ser submetidas ao Património Cultural, I.P., têm de ser acompanhados por informação georreferenciada, incluindo ortofotos, e modelos digitais tridimensionais.

M34. Todas as madeiras arqueológicas deverão ser objeto de documentação, e de recolha de amostras para análise anatómica e dendrocronológica, e apresentada a proposta de destino final a dar a este espólio. As madeiras arqueológicas de tipologia náutica deverão ser documentadas e caraterizadas de forma isolada e estabelecida a eventual relação com as restantes.

M35. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ* (mesmo que de forma passiva), no caso de estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual ou salvaguardadas pelo registo.

M36. Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens de diagnóstico, escavações arqueológicas, entre

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

outras) nomeadamente no caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial das ocorrências então identificadas. Em caso de identificação de contextos arqueológicos preservados deverá sempre ser realizada a respetiva escavação arqueológica.

M37. Achados arqueológicos móveis efetuados no decurso da obra deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela.

M38. Perante o potencial arqueológico de toda a área alvo de afetação do projeto, a eventual necessidade de exumação de espólio arqueológico, onde algum desse espólio pode ser sujeito a um acelerado processo de decomposição, implica a criação de uma ou mais reservas submersas primárias e transitórias até à sua entrega à Tutela do Património Cultural, para depositar e assegurar a sua conservação preventiva desses bens móveis, protegendo-os assim da degradação irreversível a que ficarão sujeitos se permanecerem em contacto direto com o ambiente atmosférico durante a fase de execução.

M39. Realizar um programa de ação de formação/sensibilização patrimonial dirigido aos trabalhadores e responsáveis envolvidos na execução da empreitada, com informação relativamente às medidas de minimização previstas, sobre a importância e sensibilidade arqueológica das áreas de intervenção e zonas envolventes e quais os cuidados a ter com a gestão e proteção do património cultural referenciado.

FASE DE EXPLORAÇÃO

M40. Caso venham a ser identificados e mantidos *in situ* contextos arqueológicos complexos como vestígios de infraestruturas de apoio à navegação ou embarcações na área de incidência direta do projeto, aquando da realização de dragagens de manutenção deverão estas ser acompanhadas por uma equipa de arqueologia da vertente náutica e subaquática, de forma a minimizar os impactes negativos sobre o património cultural.

ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

FASE DE CONSTRUÇÃO

M41. Implementar um plano de gestão de eficiência energética e hídrica para a fase de obra que privilegie: a seleção de equipamentos mais eficientes, que possibilitem a utilização de combustíveis alternativos, dentro

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

daquilo que serão as opções de mercado existentes à data; a utilização de veículos de baixas ou zero emissões; a eficiência energética ao nível da iluminação, garantindo a gestão e monitorização dos consumos de energia para corrigir eventuais irregularidades de forma célere.

M42. Restringir a afetação de ecossistemas marinhos, quando aplicável.

M43. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões de GEE.

M44. Privilegiar a aquisição de frota elétrica, bem como a otimização das rotas do transporte rodoviário inerente à exploração.

M45. Selecionar preferencialmente equipamentos de climatização e de refrigeração que utilizem fluídos naturais ou gases fluorados com menor potencial de aquecimento global, quando disponíveis, alertando-se, no entanto, para as restrições de utilização, previstas no artigo 13.º do Regulamento (UE) 2024/573, de 7 de fevereiro de 2024, relativas à utilização do gás SF6.

M46. Privilegiar, caso se demonstre técnica e economicamente viável, a seleção de fornecedores de equipamentos flutuantes e de fixação da posição horizontal no plano de água, que assegurem e demonstrem a incorporação de materiais de baixo carbono e materiais reciclados nos seus equipamentos e materiais, sobretudo no que respeita ao cimento e aço.

FASE DE EXPLORAÇÃO

M47. Implementar medidas de eficiência energética tais como, seleção de equipamentos mais eficientes, que usem combustíveis alternativos com menores emissões, dentro daquilo que serão as opções de mercado existentes à data; promover a eficiência energética ao nível da iluminação, da climatização, de elevadores, bem como o recurso a energias renováveis para autoconsumo.

M48. Selecionar preferencialmente equipamentos de climatização e de refrigeração que utilizem fluídos naturais ou gases fluorados com menor potencial de aquecimento global, quando disponíveis.

M49. Promover o consumo de energia a partir de fonte renovável, através da instalação de painéis fotovoltaicos ou de outros sistemas de produção de energia de fonte renovável.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

M50. Promover a instalação de postos de carregamento para veículos elétricos e de estruturas de carregamento *onshore power supply* às embarcações.

M51. Implementar um plano de manutenção de fugas dos equipamentos que utilizem gases fluorados, de acordo com a legislação em vigor, quando aplicável.

M52. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à manutenção do projeto, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões de GEE.

M53. Promover a reutilização de águas residuais.

M54. Monitorização de consumos de energia e água para identificar fugas ou ineficiências rapidamente.

M55. Promover a utilização de combustíveis alternativos nas embarcações, dentro daquilo que serão as opções de mercado existentes à data.

MEDIDAS DE ADAPTAÇÃO AOS EFEITOS DAS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

FASE PRÉVIA À CONSTRUÇÃO E DE CONSTRUÇÃO

M56. Incluir, no Plano de Emergência Interno, um protocolo de resposta face a eventos meteorológicos extremos (sobretudo cheias/inundações e vento muito forte), através do desenvolvimento de planos de contingência, incluindo rotas de fuga, proteção de equipamentos, incluindo o oleão e o posto de abastecimento de combustíveis, e, se adequado, procedimentos de emergência para os utilizadores e colaboradores do porto de recreio e de evacuação de embarcações de recreio (p. ex. para a doca de pesca de Vila Real de Santo António);

FASE DE EXPLORAÇÃO

M57. Avaliar a pertinência de incluir no regulamento do porto de recreio um plano de adaptação às alterações climáticas revisto regularmente, e com responsabilidades atribuídas.

M58. Realizar inspeções periódicas à integridade estrutural dos quebra-mares flutuantes, passadiços, *fingers* e elementos de ligação para detetar sinais de corrosão, fissuras, desgaste, ou mesmo danos estruturais;

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

RECURSOS HÍDRICOS

FASE DE CONSTRUÇÃO

M59. No caso da ocorrência de um derrame acidental, deve proceder-se à limpeza imediata da área afetada por forma a minimizar o risco de contaminação do solo e água. Para o efeito deverão existir meios para limpeza de potenciais derrames de produtos tóxicos.

M60. No local de obra dos dois edifícios de apoio náutico, situado no jardim público, não são admitidas lavagens de equipamentos e de materiais que possam gerar efluentes líquidos para o solo ou águas superficiais.

FASE DE EXPLORAÇÃO

M61. Atuar de imediato em caso da ocorrência de qualquer derrame acidental de substâncias perigosas, assegurando a contenção, recolha e encaminhamento para tratamento/destino final adequado das substâncias poluentes eventualmente derramadas.

M62. Assegurar a existência de meios para limpeza de potenciais derrames de produtos tóxicos.

M63. Alertar todos os nautas que frequentam o Porto de Recreio do Guadiana, residentes e passantes, para a necessidade de estrito cumprimento das regras definidas no Regulamento de Exploração e Utilização do Porto de Recreio do Guadiana e no Plano de Receção e Gestão de Resíduos de embarcações.

M64. Assegurar que os contentores para deposição de todos os tipos de resíduos produzidos pelos nautas no PRG, mantêm folga razoável para acomodar resíduos em condições adequadas, evitando que estes possam ser vertidos ou espalhados no solo e serem encaminhados para as águas do estuário.

M65. Assegurar que as dragagens de manutenção são realizadas em cumprimento do previsto no anexo III da Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro.

M66. Realizar ações para a sensibilização dos trabalhadores e utentes do porto de recreio relativamente a boas práticas ambientais a aplicar na sua atividade quotidiana e para formas de resposta em caso de derrames acidentais de substâncias poluentes.

REPÚBLICA PORTUGUESA
COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

BIODIVERSIDADE

FASE PRÉVIA À CONSTRUÇÃO

M67. Reduzir tanto quanto possível a duração e extensão das operações de dragagem, realizando-as preferencialmente no período outono/inverno. Com efeito, deve evitar-se a realização de dragagens durante a época de verão, por motivos ecológicos e turísticos.

M68. Ajuste do plano de dragagens de modo a interromper a operação a meia vazante, podendo ser iniciada meia-hora antes da preia-mar.

M69. Evitar dragar nos dois ou três dias de vigência de marés mortas em que as amplitudes da maré sejam as menores, dando preferência a ciclos de maré com maior amplitude de modo a aproveitar velocidades de corrente mais elevadas em vazante para escoamento do material dragado.

M70. Incluir os períodos de migração dos peixes migradores protegidos como intervalos de tempo a evitar no calendário das dragagens.

M71. Limitar as áreas a ocupar por maquinaria e/ou embarcações, bem como as áreas a intervencionar dentro de água, às estritamente necessárias, de modo a reduzir a perturbação dos fundos e mortalidade de espécies, a degradação da qualidade da água e a obstrução da coluna de água.

M72. Estabelecer um plano de controlo e recolha de eventuais produtos contaminantes para pôr em prática em caso de derrame ou depósito acidental no meio aquático.

M73. Desenvolver campanhas de informação e sensibilização para os valores naturais e sua proteção (incluindo por exemplo boas práticas de navegação e gestão de resíduos a bordo).

FASE DE CONSTRUÇÃO

M74. Desenvolver um plano para implementar um sistema de deteção precoce de espécies exóticas invasoras no casco das embarcações e nas estruturas submersas do porto.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

FASE DE EXPLORAÇÃO

M75. Caso existam dragagens de manutenção da navegabilidade dentro e fora do porto de recreio, o seu calendário deverá igualmente respeitar as condições acima impostas para a fase prévia à construção.

PAISAGEM

FASE DE CONSTRUÇÃO

M76. Estabelecer medidas de proteção da vegetação existente no passeio marginal, de modo a não ser afetada pelas obras.

M77. No final da obra devem ser restabelecidas as condições existentes anteriormente às obras em todos os locais usados/ocupados/intervencionados temporariamente durante a obra.

FASE DE EXPLORAÇÃO

M78. Efetuar a manutenção regular e gestão das estruturas portuárias de forma a manter o seu bom estado de conservação.

POPULAÇÃO E SAÚDE HUMANA

FASE DE CONSTRUÇÃO

M79. Assegurar que a obra dispõe de sinalização adequada nos locais apropriados para precaução dos transeuntes e utentes em cumprimento da legislação aplicável.

SOCIOECONOMIA

FASE PRÉVIA À CONSTRUÇÃO E FASE DE CONSTRUÇÃO

M80. Sempre que possível, procurar o recrutamento de mão-de-obra e de aquisição de serviços e materiais na área do concelho de Vila Real de Santo António e concelhos limítrofes, nomeadamente através dos centros de emprego e de fornecedores locais. A publicitação das ofertas de emprego deverá ser realizada através do IEFP – Centro de Emprego de Vila Real de Santo António, da Junta de Freguesia e, eventualmente, de associações culturais e desportivas de proximidade.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

M81. Considera-se importante sensibilizar a comunidade para a obra a realizar, propondo-se a disponibilização de informação com algum detalhe.

FASE DE EXPLORAÇÃO

M82. No âmbito das ações de sensibilização, recomenda-se a promoção de atividades com as escolas, incluindo debates e experiências educativas relacionadas com os oceanos, alterações climáticas, poluição e ambiente marinho, entre outros temas relevantes.

RESÍDUOS

FASE DE CONSTRUÇÃO E DE EXPLORAÇÃO

M83. De modo a minimizar a poluição por derrames acidentais de óleos e combustíveis, bem como por outros resíduos materiais, deverá ser transmitido aos nautas residentes e passantes a necessidade imperiosa de ser cumprido o previsto no Plano de Receção e Gestão de Resíduos do Porto de Recreio do Guadiana.

M84. Os materiais a remover devem ser transportados e encaminhados para operadores de gestão de resíduos devidamente licenciados, para que os resíduos sejam integrados em processos adequados de reciclagem, dado que a transformação de resíduos em novos recursos, em linha com um modelo de economia circular, contribui para a redução das emissões de GEE.

M85. O proponente deve proceder à atualização do Plano de Receção e Gestão de Resíduos do Porto de Recreio do Guadiana, em vigência para o período 2023-2027, garantindo a sua aplicação na área e ampliação do Porto de Recreio do Guadiana.

QUALIDADE DO AR

FASE DE CONSTRUÇÃO

M86. Realização de manutenções preventivas de todos os equipamentos, máquinas e veículos afetos à obra, com a periodicidade adequada e em locais adequados, por forma a que seja reduzida a emissão de poluentes para a atmosfera.

M87. As operações de carga, descarga e deposição de materiais e resíduos da obra devem ser realizadas com cuidados especiais. Se os materiais ou resíduos forem pulverulentos ou do tipo particulado, deverá proceder-

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

se ao acondicionamento controlado e a adoção de menores alturas de queda durante a descarga e a humidificação durante a armazenagem na área afeta à obra.

M88. Racionalização e otimização do tráfego de veículos pesados.

M89. Transporte cuidado de terras e resíduos, que deverá ser realizado em camiões com cobertura, de modo a reduzir as emissões de partículas.

M90. Proibição da realização da queima a céu aberto de quaisquer resíduos.

FASE DE EXPLORAÇÃO

M91. Manutenção preventiva, com a periodicidade adequada, de todos os equipamentos, máquinas e veículos afetos ao Porto de Recreio do Guadiana por forma a serem minimizadas as respetivas emissões poluentes.

AMBIENTE SONORO

FASE DE CONSTRUÇÃO

M92. Devem ser estudados e escolhidos os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o local de obra, e de resíduos, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores sensíveis. Para o tráfego de camiões deverá ser dada preferência ao percurso Av. de Castro Marim – Av. Marginal – Porto de Recreio do Guadiana.

M93. Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, deverão ser adotadas velocidades moderadas, de forma a minimizar a emissão de ruído.

M94. Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.

M95. Verificar todo o equipamento de forma a garantir que este não emite mais ruído do que o programado.

M96. Na demolição do cais em estacada em ruína privilegiar a utilização de máquina de corte com fio diamantado em detrimento de equipamentos de percussão.

M97. No caso de ser necessário proceder a algum tipo de demolição pontual, usar martelos pneumáticos individuais (pequena dimensão) em detrimento de martelos pneumáticos de maiores dimensões (super-martelos).

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

M98. Em caso de reclamação, proceder a medições acústicas junto do reclamante e efetuar análise do processo construtivo com vista à identificação das causas. Se necessário implementar medidas mitigadoras.

FASE DE EXPLORAÇÃO

M99. Sempre que houver necessidade de se realizarem dragagens de manutenção devem ser implementadas as medidas de minimização previstas para a fase de construção.

SEGURANÇA E PROTEÇÃO CIVIL

FASE PRÉVIA À CONSTRUÇÃO E FASE DE CONSTRUÇÃO

M100. Adotar as normas técnicas antissísmicas adequadas nas intervenções a executar nas construções (aprovadas pela entidade competente pelo licenciamento), face à perigosidade sísmica da zona bem como aos efeitos de sítio associados.

M101. Ponderar, em conformidade com a Resolução n.º 1/2019 da Comissão Nacional de Proteção Civil, de 12 de setembro, a instalação de sinalética destinada a informar a população presente nos edifícios de apoio quanto à exposição ao risco e respetivos caminhos de evacuação.

M102. Na fase de construção e de exploração, informar o Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila Real de Santo António, dependente da respetiva Câmara Municipal, bem como os serviços e agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros e Autoridade Marítima, por exemplo), designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar a eventual necessidade de atualização do correspondente Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil.

M103. Garantir as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos afetos ao socorro a envolver em situações de acidente/emergência. Em especial na fase de construção, tendo particular atenção ao eventual aumento do fluxo de trânsito provocado pela movimentação de veículos afetos às obras, os trabalhos a desenvolver não deverão comprometer a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, devendo ser equacionadas alternativas que salvaguardem a passagem de veículos afetos ao socorro e emergência.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro ● Portugal
Tel: +351 289 895 200 ● E-mail:geral@ccdr-alg.pt ● www.ccdr-alg.pt

M104. Assegurar o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de eventuais matérias perigosas. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.

M105. Assegurar que o projeto no que respeita aos edifícios de apoio à instalação, cumpra o estabelecido no Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifício, RT-SCIE (Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, na sua atual redação), sem prejuízo de tal ocorrer em fase posterior de licenciamento.

M106. As atividades realizadas na área seca do Domínio Publico Marítimo, devem considerar o seguinte:

M106.1. Os trabalhos devem ter em consideração eventual uso de obstáculos ou iluminação, por forma a não confundir ou prejudicar a navegação local.

M106.2. Devem ser acautelados os cuidados devidos no que respeita à segurança das pessoas.

M106.3. Que a área onde se desenvolvem os trabalhos esteja devidamente sinalizada.

M106.4. Que sejam respeitados os condicionalismos impostos pela(s) entidade(s) administrante(s) e não interfiram ou dificultem a assistência e socorro.

M106.5. O promotor/responsável deve dispor de comunicações móveis em condições de comunicar com o número nacional de emergência (112) e com o número do piquete da Polícia Marítima 916 613 515.

M106.6. Os trabalhos, equipamentos e infraestruturas a utilizar deverão assegurar permanentemente todos os requisitos ambientais, em particular a inexistência de qualquer poluição ou resíduos no local de trabalhos.

M106.7. Devem ser respeitadas todas as disposições legais aplicáveis no que respeita à não-agressão ambiental sob qualquer forma de poluição.

M107. As atividades realizadas com recurso a embarcações, e em acumulação com os condicionalismos de segurança enumerados na medida anterior, devem ainda considerar o seguinte:

M107.1. É obrigatório o uso de colete de salvação para todos os trabalhadores envolvidos nas operações a bordo das embarcações.

M107.2. O desenvolvimento dos trabalhos deve ocorrer apenas quando as condições meteorológicas o permitam.

M107.3. Suspender os trabalhos em caso de visibilidade reduzida.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

M107.4. Os trabalhos devem decorrer apenas entre o nascer-do-sol e o pôr-do-sol.

M107.5. Os trabalhos não devem interferir com a navegação local.

M107.6. O proponente deve acautelar a existência, durante os trabalhos, de uma embarcação com motor, governada por navegador/marítimo detentor de qualificação adequada, para prestar assistência.

M107.7. Sinalizar e balizar o local dos trabalhos, com bóias e sinais de forma a avisar a navegação dos perigos da área em questão (caso seja usado qualquer assinalamento provisório este fica sujeito à prévia aprovação).

M107.8. Compete ao proponente, em primeira instância, garantir existência dos meios necessários e adequados a prestação de socorro, de auxílio e de apoio aos participantes, devendo ser prontamente comunicado à Autoridade Marítima qualquer impossibilidade ou deficiência no garante dos mesmos através do telefone (916 613 515).

M107.9. Elaborar plano de emergência específico para os trabalhos que decorram sobre a água;

M107.10. O trânsito de embarcações, de e para a área dos trabalhos, deve ser feito no total cumprimento da legislação em vigor.

M107.11. Durante todas as operações devem ser acautelados o manuseamento de equipamentos cuja dimensão, peso ou configuração possa fazer perigar a segurança da embarcação por perda de estabilidade ou possa provocar prejuízos a terceiros;

M107.12. Eventuais operações de reboque serão acompanhadas pela Polícia Marítima, em regime de policiamento imposto permanente, devendo ser precedidas de aviso com 24 horas de antecedência através do telefone (916 613 515).

M107.13. O convés do equipamento flutuante deve permanecer livre de ferramentas e materiais dispensáveis.

M107.14. Sinalizar os cuidados especiais ao entrar e sair do equipamento flutuante, para não correr o risco de esmagamento entre o equipamento e o cais ou quaisquer outras estruturas.

M107.15. Mobilização de pessoal habilitado e autorizado, de acordo com legislação específica;

M107.16. Manter os certificados legalmente exigíveis para as embarcações em operação.

M107.17. Equipamento flutuante, batelões e plataformas devem possuir o respetivo certificado de navegabilidade.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

M107.18. Todas as embarcações e respetiva maquinaria deverá ser operada por operadores devidamente habilitados e experientes.

M107.19. Que seja apresentado na Autoridade Marítima Local, num prazo de até 48 horas antes do início dos trabalhos, o Plano de Operações que contenha os elementos:

- Informação (rigorosa) de meios náuticos a empregar.

- Medidas preventivas de forma a salvaguardar eventuais acidentes de derrame de matérias, de encalhe e/ou naufrágio.

- Informação quanto a local das operações (e montagem de eventual estaleiro).

- Cópia de aplicáveis Apólice de Seguros.

M107.20. Todas as embarcações e veículos utilizados durante os trabalhos devem estar em situação conforme ao estabelecido pela lei em vigor.

M107.21. Após a conclusão dos trabalhos, deverá ser assegurada a remoção, quer do leito quer das suas margens, de todos os equipamentos instalados e o local deve ser deixado limpo.

M108. Ao nível da segurança do fluxo da navegação no Troço Internacional do Rio Guadiana, deve garantir-se o seguinte:

M108.1. Deve ser disponibilizada à Capitania do Porto de Vila Real de Santo António (de forma a garantir a promulgação do respetivo Aviso à Navegação), toda a informação relativa a:

- Períodos de eventual constrangimento do Canal de Navegação.

- Perigos e cuidados relativos à construção.

- Cuidados e boa conduta a ser considerada pelos navegantes na área.

M108.2. Dever ser garantida a realização de Levantamentos Hidrográficos anterior e posterior às obras, e que os dados referentes aos mesmos são remetidos ao Instituto Hidrográfico.

Planos/Programas de Monitorização
1. Plano de Gestão Ambiental da Obra (PGAO)

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Todas as medidas de minimização e ações previstas nos planos dirigidas às fases prévias à construção e de construção devem constar no caderno de encargos da empreitada e ser consideradas no PGAO, sem prejuízo de outras que se venham a verificar-se necessárias.

2. Plano de Monitorização da Qualidade da Água

O programa de monitorização da qualidade da água que visa permitir o acompanhamento ambiental da fase de construção do projeto de Ampliação e requalificação do porto de recreio, de modo a salvaguardar o ecossistema aquático local.

A recolha de amostras de água será efetuada no estuário do Guadiana na área proposta para ampliação do porto de recreio sito na Avenida da República, em Vila Real de Santo António. Propõe-se que cada campanha de monitorização seja composta pela recolha de duas amostras de água na zona de intervenção.

O programa de monitorização aplica-se apenas à Fase 1A uma vez que o projeto prevê a realização da dragagem na área total da ampliação logo nesta Fase 1A.

- <u>Ponto de amostragem</u>

O ponto de amostragem proposto encontra-se identificado na Figura 6 e apresenta as seguintes coordenadas geográficas: 37°11'28,03''N e 07°24'43,41''W.

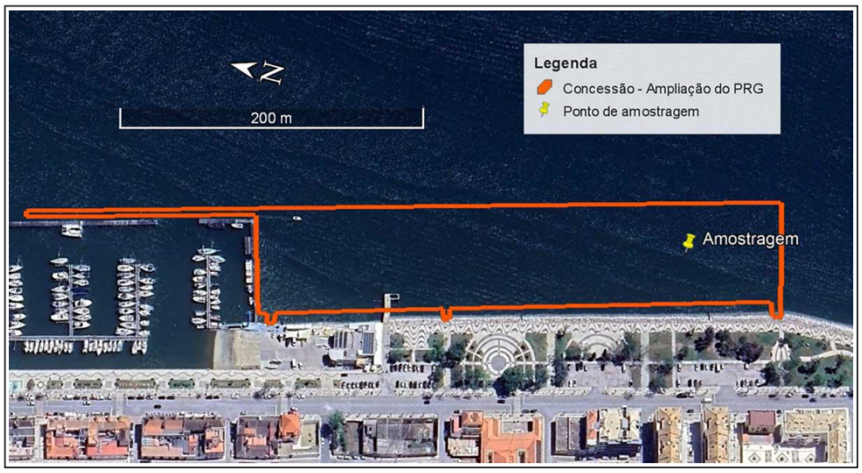

Figura 6 - Localização da estação de amostragem para qualidade da água.

REPÚBLICA PORTUGUESA
COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

- Frequência da realização das campanhas

Quanto às campanhas de monitorização, a sua periodicidade deverá ser a seguinte:

- 1 campanha imediatamente antes da dragagem;
- 1campanha no decurso da dragagem;
- 1 campanha imediatamente após as dragagens.

Em cada campanha deverão ser recolhidas, à superfície, duas amostras: 1 hora antes da preia-mar e 1 hora antes da baixa-mar.

- Parâmetros a monitorizar

Devem ser monitorizados os parâmetros constantes na Figura 7.

Parâmetro	PGRH7 – 3º Ciclo de Planeamento	Legislação aplicável e SNIRH
pH (25ºC)		DL 236/98 e alterações subsequentes: Anexo XIII - Qualidade das águas do litoral ou salobras para fins aquícolas - águas conquícolas
Salinidade (‰)		
Cor (mg/L Pt-Co)		
Oxigénio dissolvido (%)	Valor de referência	
Sólidos suspensos totais (mg/l)		Classificação da qualidade da água para usos múltiplos (SNIRH) https://snirh.apambiente.pt/snirh/_dadossintese/qualidadeanuario/boletim/tabela_classes.php
CQO (mg/l)		
Nitrato (mg/l)	Valor de referência	
Fosfato (mg/l)	Valor de referência	
Nitrito (mg/l)	Valor de referência	DL 236/98 e alterações subsequentes: Anexo X – Qualidade das águas doces para fins aquícolas
Azoto amoniacal (mg N/l)	Valor de referência	DL 236/98 e alterações subsequentes: Anexo XXI - Objetivos ambientais de qualidade mínima para as águas superficiais
CBO_5 (mg/l)		
Fósforo total (mg P/l)		
Cloretos (mg/l)		
Cianetos (mg/l)		
Arsénio (mg/l)		
Crómio (mg/l)		
Cobre (mg/l)		
Fósforo (mg/l)		
Zinco (mg/l)		
Mercúrio e compostos de mercúrio (µg/l)	NQA - CMA	DL 103/2010 com as alterações introduzidas pelo DL 218/2015 (substâncias prioritárias): Anexo II - Normas de qualidade ambiental e
Chumbo e compostos de chumbo (µg/l)	NQA - CMA	
Níquel e compostos de níquel (µg/l)	NQA - CMA	
Cádmio e compostos de cádmio (µg/l)	NQA - CMA	
Antraceno (µg/l)	NQA - CMA	outros poluentes - concentração máxima admissível, que se associa à toxicidade aguda
Benzo(a)pireno (µg/l)	NQA - CMA	
Benzo(b)fluoranteno (µg/l)	NQA - CMA	
Benzo(g.h.i)perileno (µg/l)	NQA - CMA	
Benzo(k)fluoranteno (µg/l)	NQA - CMA	
Fluoranteno (µg/l)	NQA - CMA	
Indeno(1.2.3.cd)pireno (µg/l)	NQA - CMA	
Naftaleno (µg/l)	NQA - CMA	
Tributilestanho (µg/l)	NQA - CMA	
Nonilfenóis (4 -nonilfenol) (µg/l)	NQA - CMA	
$CaCO_3$ (mg/l)		(parâmetro auxiliar para determinação da classe de dureza da água e consequente aferição do nível de contaminação em Cd; conforme DL 103/2010 com alterações do DL 218/2015)
Enterococos intestinais (ufc/100ml)		DL 135/2009 com as alterações introduzidas pelo DL 113/2012: Anexo I - Norma de qualidade – Águas costeiras e de transição
Escherichia coli (ufc/100ml)		

REPÚBLICA PORTUGUESA
COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Figura 7 – Parâmetros a monitorizar.

As técnicas e os equipamentos de recolha deverão assegurar a validade dos resultados obtidos. Deverá ser recolhida uma quantidade de amostra suficiente para o objetivo em vista.

Durante as campanhas deverão ser registadas as condições de maré, escoamento, meteorológicas, fontes de poluição, entre outras consideradas relevantes para um correto enquadramento e interpretação dos resultados.

Deverão ser aplicados os métodos de análise definidos na legislação vigente, nomeadamente os métodos analíticos de referência indicados no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto – Anexo XIII (qualidade das águas do litoral ou salobras para fins aquícolas – águas conquícolas) e Anexo II do Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro, sendo que, na ausência de especificações, deverão ser respeitadas as normas de boa prática e os métodos padrão.

As análises deverão ser realizadas por um laboratório acreditado para a realização dos ensaios requeridos.

- Critérios de avaliação e Relatórios de monitorização

Os critérios de avaliação e os relatórios de monitorização devem atender ao exposto no Relatório Síntese do EIA do projeto em apreço.

3. Planos de Acompanhamento Ambiental

- Plano de Gestão de Resíduos.

- Plano de Emergência Interno do projeto.

- Programa de Acompanhamento Arqueológico da Obra.

- Plano para implementar um sistema de deteção precoce de espécies exóticas invasoras no casco das embarcações e nas estruturas submersas do Porto de Recreio do Guadiana.

- Plano de controlo e recolha de eventuais produtos contaminantes em caso de derrame ou depósito acidental no meio aquático.

Decisão

REPÚBLICA PORTUGUESA
COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

Favorável condicionada

Entidade de verificação da DIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.

Data de Emissão	12/02/2026

Validade da DIA	Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do RJAIA, a presente decisão caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não der início à execução do projeto.

Assinatura:	O Vice-Presidente Assinado por: **José António Faísca Duarte Pacheco** Num. de Identificação: 05401824 Data: 2026.02.12 10:30:34+00'00' Certificado por: **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I. P.** Atributos certificados: **Vice-Presidente** CARTÃO DE CIDADÃO José Pacheco

REPÚBLICA PORTUGUESA
COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P.
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • E-mail:geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt